



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL E EDITORA DE SANTA CATARINA  
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DOCUMENTAL  
SUPERVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO

## **TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA**

### **OFÍCIOS DO VICE-REI PARA GOVERNADOR DA CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1813 A 1820.**

**v.07**

**Cx: 43**

**TRANSCRIÇÃO PALEOGRÁFICA E DIGITAÇÃO: NEUSA MARIA SCHMITZ**

**Florianópolis/ Outubro de 2015.**

## APRESENTAÇÃO

A Capitania de Santa Catarina foi criada quando a Coroa Portuguesa através da Provisão Régia de 11 de agosto de 1738, desincorporou os territórios da Ilha de Santa Catarina e o Continente do Rio Grande de São Pedro da jurisdição de São Paulo, passando-os para o Rio de Janeiro. Desta forma, Santa Catarina ficou subordinada diretamente aos Vice-Reis do Brasil, que concentravam funções legislativas, judiciárias, militares, administrativas e fazendárias. O vice-rei era o representante único e direto do poder real, era um “delegado imediato” do rei. O vice-rei possuía grande autonomia, pois estava distante do rei, que não podia governar pessoalmente.

Neste volume, os documentos são enviados do Rio de Janeiro pelos vice-reis Conde de Aguiar (09/06/1813 a 11/12/1816), pelo Conde da Barca (03/01/1817 a 23/05/1817), por Thomaz Antonio de Villanova Portugal (28/06/1817 a 06/12/1820) para os governadores da Capitania Luís Maurício da Silveira (09/06/1813 a 22/07/1817) e João Vieira Tovar e Albuquerque (17/11/1817 a 06/12/1820).

Este Instrumento de Pesquisa referente aos “Ofícios do Vice-Rei para Governador da Capitania” do período de 1813 a 1820, foi elaborado com o objetivo de organizar a “Coleção Vice-Rei”, que totaliza 08 volumes, e também em decorrência da adaptação da NOBRADE – Norma Brasileira de Descrição Arquivística e também obedecendo os Critérios da Paleografia, com base no livro – Noções de Paleografia e de Diplomática, de Ana Regina Berwanger e João Eurípedes Franklin Leal, do livro “Abreviaturas Manuscritos dos séculos XVI ao XIX”, de Maria Helena Ochi Flexor.

Os ofícios abordam os seguintes assuntos: nova forma de envio de correspondências para a corte, transportes de madeira e linho cânhamo para o Arsenal da Marinha, transporte de víveres para Montevideo, requerimentos com diversos pedidos como: Hábito da Ordem de Cristo, isenção do serviço militar, sesmarias; comércio costeiro feito por estrangeiros, reedificação do trapiche de embarque e desembarque em Desterro, protesto contra a entrada de reses do Rio Grande do Sul, águas das Caldas da Imperatriz para serem analisadas, elevação do Estado do Brasil a categoria de Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, falecimento de membros da Família Real, comércio de escravos, proibição de publicações, direitos de naturalização, nomeação de cargos, casamento de Dom Pedro com Carolina Josefa Leopoldina, fundação da povoação de Ericeiros na Enseada das Garoupas, projeto do

hospital nas águas do Cubatão, roubo de embarcações, licença para pesca de baleias, fiscalização da carne verde, regimento de saúde, defesa militar, imigração, envio de Decreto e informações sobre funcionários públicos.

Todos os documentos foram paginados com lápis 6B. A numeração das páginas e dos documentos ficaram da seguinte forma: entre colchetes e grifados – Ex: [fl.01], [fl.01v] e em negrito **[Doc.01]**. Este Instrumento possui Índice Remissivo, que traz um pequeno resumo e remete a página onde se encontra o documento, facilitando sua busca.

A transcrição foi feita de forma contínua, com uso de uma barra e espaço para indicar a mudança de linha e duas barras e espaço para indicar novo parágrafo. A ortografia foi mantida conforme o original. As abreviaturas foram desenvolvidas com os acréscimos em grifo – Ex: V.M<sup>ce</sup> . = Vossa Mercê, S.Mag.<sup>e</sup> = Sua Magestade; letras ou palavras ilegíveis foram indicadas com a palavra ilegível entre colchetes e grifada: [ilegível]. As notas marginais e de mão alheia foram transcritas em rodapé; com a indicação à margem direita ou à margem esquerda com o texto em itálico – Ex: [fl.01v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Remetter a Thesouraria de Fazenda, em 1849*. Os elementos textuais interlineares ou marginais autógrafos que complementam o escrito foram inseridos no texto entre barras oblíquas opostas – Ex: < ... >. Ex: < parte >. Nos enganos, omissões, repetições e truncamentos, que comprometem a compreensão do texto, usamos a palavra [sic] entre colchetes e grifada. Linhas ou palavras danificadas por corrosão de tinta, umidade, rasgaduras ou corroídas por insetos ou animais, foram indicadas pela expressão corroída entre colchetes e grifadas, - Ex: [corroída]. As letras ramistas (variação) v, u, b, i, j e y foram mantidas como no manuscrito – Ex: estylo, Rey, Reij, cousa, maijo.

A acentuação permaneceu conforme o original. A pontuação, as letras maiúsculas e minúsculas utilizadas no original foram mantidas. Esperamos desta forma que o pesquisador encontre a informação com mais rapidez e precisão. E boa pesquisa.

*Neusa Maria Schmitz*

Supervisora de Processamento Técnico.

## ÍNDICE REMISSIVO DOS OFÍCIOS DO VICE-REI PARA GOVERNADOR DA CAPITANIA DE SANTA CATARINA DE 1813 A 1820.

**[Doc.01]** 1813 Junho 9. Ofício do Conde de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a resolução sobre dúvidas que tem havido em pontos de jurisdição entre os ministros desta Ilha e se queixa do comportamento do Juiz de Fora. **ANEXO:** Certidão enviada pelo escrivão da Câmara de Desterro Manoel Joaquim de Souza Medeiros. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01-03.....p.16-17.

**[Doc.02]** 1813 Junho 9. Ofício do Conde de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que desta data em diante se inicie uma nova numeração para as correspondências enviadas à Secretaria de Estado da Marinha, para evitar equívocos. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.04.....p.17.

**[Doc.03]** 1813 Julho 4. Ofício do Conde de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, avisando da chegada ao porto do Brigue Atrevido, cujo comandante é o Tenente João Antonio dos Santos. O Brigue foi enviado para buscar madeira para o Arsenal Real da Marinha. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.05.....p.17.

**[Doc.04]** 1813 Julho 7. Ofício do Conde de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que sejam enviadas pelo Brigue Atrevido, novas madeiras para as obras do Erário e devem ser encaminhadas para o Arsenal da Marinha. **ANEXO:** Relação das madeiras para a obra do Erário. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.06-07.....p.18.

**[Doc.05]** 1813 Setembro 10. Ofício do Conde de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando a recepção do ofício onde informa sobre a remessa de linho cânhamo para o Serviço do Arsenal Real da Marinha. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.08.....p.18.

**[Doc.06]** 1813 Setembro 10. Ofício do Conde de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que ordene ao Juiz de Fora Francisco Lourenço de Almeida, a partir para a corte na primeira embarcação que sair do porto de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.09.....p.18-19.

**[Doc.07]** 1813 Outubro 9. Ofício do Conde de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que se deve prevenir, seguir e guardar a numeração dos ofícios enviados à Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.10.....p.19.

**[Doc.08]** 1814 Janeiro 4. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que sejam enviadas as madeiras solicitadas na relação e que as embarquem imediatamente na Embarcação de Guerra. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.11.....p.19-20.

**[Doc.09]** 1814 Fevereiro 9. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se investigue João Pereira Vianna, pois não cumpriu a promessa feita ao Cabildo de Montevidéo de enviar víveres e outros gêneros com dinheiro recebido do dito cabildo. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.12.....p.20.

**[Doc.10]** 1814 Junho 2. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Miguel Pereira Gomes, que solicita a isenção do serviço militar do seu caixeiro Antonio José Lopes. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.13.....p.20-21.

**[Doc.11]** 1814 Setembro 17. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Henriques Fernandes Martins, que requer uma sesmaria que foi dada ao cabo de milícias Maximiano Pereira dos Santos, na vila de Laguna. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.14.....p.21.

**[Doc.12]** 1814 Novembro 15. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que não se conceda passaporte à embarcações estrangeiras carregadas com gêneros deste país com destino a outros portos deste estado do Brasil, e que nas alfândegas não se admitam a despacho semelhantes gêneros. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.15-15v.....p.21-22.

**[Doc.13]** 1815 Fevereiro 8. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a cópia do Aviso de 15 de novembro de 1814, que versa sobre o comércio costeiro feito por estrangeiros. **ANEXO:** Cópia do Ofício do Conde de Palma. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.16-17.....p.22-23.

**[Doc.14]** 1815 Maio 9. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, convocando os comerciantes desta vila para reedificarem o trapiche de embarque e desembarque, que está em total ruína. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.18.....p.23.

**[Doc.15]** 1815 Agosto 12. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que recebeu o

ofício onde narra sobre o tumulto que a população fez contra o embargo do Juiz de Fora em não permitir a introdução de reses vindas do Rio Grande do Sul. Ordena o Rei que soltem as pessoas que foram presas por causa do tumulto. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.19.....p.23-24.

**[Doc.16]** 1815 Agosto 17. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento do ofício, juntamente com os mapas da produção, consumo, exportação e o número da população desta capitania, assim como das embarcações que entraram e saíram do porto no ano de 1814. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.20.....p.24.

**[Doc.17]** 1815 Agosto 19. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que o Juiz de Fora desta vila Francisco Lourenço de Almeida viaje na primeira embarcação que sair deste porto para a Corte e se apresente na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.21.....p.24-25.

**[Doc.18]** 1815 Setembro 18. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento do ofício de 24 de Julho deste ano, juntamente com os mapas. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.22.....p.25.

**[Doc.19]** 1815 Novembro 14. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o envio de doze garrafas com água das Caldas da Imperatriz, devidamente arrolhadas e lacradas para serem analisadas. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.23.....p.25.

**[Doc.20]** 1815 Dezembro 29. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a elevação deste Estado do Brasil à graduação e categoria de Reino e uni-lo aos de Portugal e Algarves, formando assim o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.24.....p.26.

**[Doc.21]** 1816 Março 20. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre o falecimento da Rainha Dona Maria Primeira. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.25.....p.26.

**[Doc.22]** 1816 Abril 17. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se dê despacho somente as Embarcações que se destinarem a fazer o comércio de escravos nos portos da Costa Oriental de África ao sul da linha do Equador, onde a coroa portuguesa tem domínio; que se tenha maior vigilância neste comércio e que se faça vistoria nas

embarcações para verificar se as mesmas não vão aparelhadas e armadas para o resgate de escravos. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.26-27v.....p.26-27.

**[Doc.23]** 1816 Abril 19. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que remeteu à Mesa do Desembargo do Paço, o ofício a ele remetido sobre a Régia Provisão sobre a concessão de sesmaria de um quarto de légua em quadro aos casais que viessem das Ilhas dos Açores e Madeira para povoar esta capitania. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.28.....p.28.

**[Doc.24]** 1816 Julho 29. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que não seja permitido a carga nem a descarga de quaisquer embarcações estrangeiras com gêneros do país para qualquer dos portos do Reino Unido. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.29-29v.....p.28-29.

**[Doc.25]** 1816 Novembro 14. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se recolha os exemplares do impresso intitulado : “O Preto e o Bugio no Mato”, cujos discursos são impróprios para serem divulgados neste Reino por haver aqui muitos escravos. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.30.....p.29.

**[Doc.26]** 1816 Novembro 28. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se cumpra o Alvará na parte que respeita a proibição de exportar escravos dos portos deste Reino para outros que não sejam do Domínio de Sua Majestade. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.31-31v.....p.29-30.

**[Doc.27]** 1816 Dezembro 10. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que vassallos portugueses e estrangeiros com carta de naturalização poderão gozar da redução dos direitos de entrada no país, já os não naturalizados, não poderão. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.32-32v.....p.30.

**[Doc.28]** 1816 Dezembro 11. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando da notícia que Sua Majestade determinou o dia 6 de abril do ano futuro para celebrar o Auto Solene de Levantamento e Juramento de Presto e Homenagem. Rio de Janeiro. Doc.28, fl.33.....p.30-31.

**[Doc.29]** 1817 Janeiro 3. Ofício do Conde da Barca, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao

cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Brasil, na ausência do Marques de Aguiar. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.34.....p.31.

**[Doc.30]** 1817 Maio 23. Ofício do Conde da Barca, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a Carta Régia que comunica o casamento de Dom Pedro e Carolina Josefa Leopoldina; ficando o dia 26 do corrente mês para receber as felicitações. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.35.....p.31-32.

**[Doc.31]** 1817 Junho 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.36.....p.32.

**[Doc.32]** 1817 Julho 22. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sobre o que foi determinado no Aviso de 28 de Maio passado sobre os Estrangeiros que possuem terras no Brasil e que tem permissão para comercializarem seus produtos, tanto na exportação quanto importação. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.37-37v.....p.32-33.

**[Doc.33]** 1817 Novembro 17. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Manoel Joaquim de Sousa Medeiros e solicita que lhe informe sobre seu conteúdo. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.38.....p.33.

**[Doc.34]** 1817 Novembro 26. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se dê todo o auxílio e ajuda à Justino José da Silva, que fará uma diligência à serviço de Sua Majestade Imperial. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.39.....p.33.

**[Doc.35]** 1817 Novembro 27. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a chegada da Princesa Carolina Josefa Leopoldina no Porto do Rio de Janeiro em 5 de novembro de 1817. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.40.....p.34.

**[Doc.36]** 1817 Dezembro 10. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento dos negociantes desta Ilha, onde requerem liberdade de comércio para poderem exportar seus produtos. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.41.....p.34.



**[Doc.37]** 1818 Fevereiro 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de João Barroso Pereira, que deseja ser nomeado secretário deste Governo. Rio de Janeiro. Doc.37, fl.42.....p.34-35.

**[Doc.38]** 1818 Março 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio Mendes de Carvalho, onde solicita o emprego de secretário deste Governo. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.43.....p.35.

**[Doc.39]** 1818 Março 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice-Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Francisco José Rabelo, onde solicita o emprego de secretário deste Governo. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.44.....p.35.

**[Doc.40]** 1818 Março 25. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a cópia do ofício que foi enviado a Miguel de Souza Mello e Alvim, encarregado da fundação da nova povoação de Ericeiros, na Enseada das Garoupas. Solicita que se dê todo o auxílio necessário. **ANEXO:** Cópia do Ofício. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.45-46v.....p.35-36.

**[Doc.41]** 1818 Março 30. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Imperador aprovou o projeto da criação de um hospital nas Águas do Cubatão. **ANEXO:** Cópia da carta do Imperador. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.47-48v.....p.36-38.

**[Doc.42]** 1818 Abril 2. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que se conceda á Thomé Francisco de Souza Coutinho duzentos mil reis anuais a título de gratificação por trabalhos prestados na capitania. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.49-49v.....p.38.

**[Doc.43]** 1818 Maio 23. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do ofício e junto a este a relação dos proprietários de terrenos desta vila e solicita que devem ser remetidas as relações que faltam, até completar todas as que compõem este Governo. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.50.....p.38-39.

**[Doc.44]** 1818 Maio 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo

o requerimento de Antonio da Silva Gomes, que pede o título de Habito de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.51.....p.39.

**[Doc.45]** 1818 Agosto 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a representação do Juiz de Fora de Desterro sobre a resistência praticada pelo vigário da matriz Jozé Maria de Sá Rabello. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.52.....p.39.

**[Doc.46]** 1818 Agosto 31. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Imperador está ciente sobre o ocorrido com a Sumaca Portuguesa Carolina, roubada por um Corsário. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.53.....p.40.

**[Doc.47]** 1818 Setembro 1.º. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio Vieira de Aguiar, que pede a entrega de uns terrenos que possuía nesta vila, ou a importância de sua compra. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.54.....p.40.

**[Doc.48]** 1818 Outubro 22. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a decisão do Imperador sobre os terrenos da parte norte que será concedida ao Hospital das Caldas e também sobre terrenos de áreas próximas que sendo feita a concessão, deverão cultivar as terras. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.55-55v.....p.40-41.

**[Doc.49]** 1819 Abril 14. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre o falecimento de Maria Izabel, filha do Imperador, que decidiu suspender o despacho dos Tribunais por oito dias e luto por seis meses. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.56.....p.41.

**[Doc.50]** 1819 Abril 14. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o falecimento do Rei Carlos IV e da Rainha Maria Luiza de Bourbon. O luto deverá ser de seis meses. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.57.....p.41-42.

**[Doc.51]** 1819 Junho 16. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo

o requerimento de Narcizo Raimundo de Aquino, que pede ajuda de custo. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.58.....p.42.

**[Doc.52]** 1819 Junho 21. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Imperador aprovou a dispensa feita a Thomé Francisco de Sousa Coutinho, pois encontra-se impossibilitado de exercer suas funções por causa de moléstias habituais. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.59-59v.....p.42-43.

**[Doc.53]** 1819 Agosto 21. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, determinando que não são obrigadas as Embarcações para a pesca das baleias de despacho nem de matrícula para seguirem suas ocupações. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.60-60v.....p.43.

**[Doc.54]** 1819 Agosto 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, determinando que para a boa e exata arrecadação do Novo Imposto da carne verde de vaca, seja facultada a fiscalização de todos os condutores de gado. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.61.....p.44.

**[Doc.55]** 1819 Novembro 16. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que se dê todas as providências e auxílio em relação ao Regimento da Saúde. **ANEXO:** Cópia da Carta com informações sobre uma assustadora peste no norte do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.62-63.....p.44-45.

**[Doc.56]** 1819 Novembro 24. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Francisco das Chagas Pereira, onde pede que suas casas não sejam ocupadas pelas Tropas. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.64.....p.45.

**[Doc.57]** 1819 Novembro 24. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações sobre a Ilha do Arvoredo, se esta poderá servir para ponto de Defesa Militar. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.65.....p.45.

**[Doc.58]** 1819 Dezembro 6. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a notícia de uma moléstia grave ocorrida na Bahia de Cadiz, na Espanha. Solicita todo o cuidado, providência e prevenção em relação às embarcações que chegarem deste porto. Rio de Janeiro. Doc.58, fl.66-67.....p.45-46.

**[Doc.59]** 1819 Dezembro 11. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda da Galera Conde de Peniche, trazendo os Ericeiros para a nova povoação a ser formada na Enseada das Geroupas. **ANEXO:** Relações com nomes das famílias, materiais e animais a serem distribuídos para cada uma. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.68-72v.....p.46-53.

**[Doc.60]** 1819 Dezembro 17. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, mandando voltar para Montevideo o Navio Gram Cruz com seus oficiais para que o General Barão de Laguna faça as averiguações necessárias. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.73.....p.53-54.

**[Doc.61]** 1819 Dezembro 24. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que faça constar que o Sargento Mór Alberto Homem de Macedo continue encarregado na Comissão sobre Colonia de Suiços. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.74.....p.54.

**[Doc.62]** 1819 Dezembro 29. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de João Henrique, que pede o lugar de Calafate, na Enseada das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.75.....p.54-55.

**[Doc.63]** 1820 Fevereiro 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo as cartas inclusas de Sesmaria concedidas ao Tenente Joaquim Francisco de Salles e Mello e sua cunhada Anna Margarida de Santa Cruz Rodrigues de Mello. **ANEXO:** Cartas de Sesmaria. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.76-79.....p.55-57.

**[Doc.64]** 1820 Fevereiro 17. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio de Almeida Feijó, que solicita lapso de tempo para poder confirmar a Sesmaria que lhe foi concedida no Rio Tijucas Grande. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.80.....p.58.

**[Doc.65]** 1820 Fevereiro 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio Lopes da Costa Pacheco, que solicita algum ofício de Justiça ou Fazenda na Enseada das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.81.....p.58.

**[Doc.66]** 1820 Março 30. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Rei já está ciente sobre as providências tomadas em relação aos Ericeiros em sua nova povoação das Enseadas das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.66, fl.82-83v.....p.58-59.

**[Doc.67]** 1820 Março 3. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que contemple com todos os vencimentos e distribuições que tem os Ericeiros da Enseada das Garoupas a Felix Simões e Jose Lopes. Rio de Janeiro. Doc.67, fl.84.....p.59-60.

**[Doc.68]** 1820 Abril 26. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Rei está ciente sobre o Aviso recebido e também as duas Cartas de Sesmarias. Rio de Janeiro. Doc.68, fl.85.....p.60.

**[Doc.69]** 1820 Maio 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Rei está ciente de que suas determinações foram executadas e que Felix Simoes e José Lopes receberam todos os vencimentos concedidos aos Ericeiros pescadores da Enseada das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.69, fl.86.....p.60.

**[Doc.70]** 1820 Maio 8. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Rei está ciente da necessidade de se efetuar a compra de um terreno para construir a cozinha dos Quarteis da Tropa. Rio de Janeiro. Doc.70, fl.87.....p.61.

**[Doc.71]** 1820 Junho 20. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Diogo Duarte Silva, que pede o habito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.71, fl.88.....p.61.

**[Doc.72]** 1820 Junho 23. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o Plano incluso sobre uma povoação a ser criada as margens do Rio São Francisco, que oferece Gonçalo Gomes de Mello. Rio de Janeiro. Doc.72, fl.89.....p.61-62.

**[Doc.73]** 1820 Junho 26. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo

o requerimento de Manoel de Salas Paiva e Pacheco, que pede o Habito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.73, fl.90.....p.62.

**[Doc.74]** 1820 Julho 7. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o levantamento da Planta da Barra do Rio Itajaí, a ser feita pelo capitão do porto, José Maria Pinto. Rio de Janeiro. Doc.74, fl.91.....p.62.

**[Doc.75]** 1820 Julho 10. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Caetano de Araújo Figueiredo de Mendonça Furtado, que pede o Hábito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.75, fl.92.....p.62-63.

**[Doc.76]** 1820 Julho 19. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a quantia de treze contos de reis para a compra dos terrenos para o estabelecimento dos Ericeiros, na Enseada das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.76, fl.93.....p.63.

**[Doc.77]** 1820 Agosto 1.º. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de João Guilherme de Almeida, que pede o Hábito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.77, fl.94.....p.63.

**[Doc.78]** 1820 Agosto 30. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se conceda Sesmaria de meia légua em quadro de igual porção de terras devolutas a Francisco Silveira de Mattos, Antonio José de Mattos e também a Bernardino José de Bitencourt. Rio de Janeiro. Doc.78, fl.95-95v.....p.64.

**[Doc.79]** 1820 Setembro 12. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio da Silva Gomes, que pede o Hábito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.79, fl.96.....p.64-65.

**[Doc.80]** 1820 Setembro 22. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando ter recebido o ofício, que versa sobre a Planta da Barra do Rio Itajaí. Rio de Janeiro. Doc.80, fl.97.....p.65.

**[Doc.81]** 1820 Setembro 22. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Rei escusou o requerimento feito por Gonçalo Gomes de Mello, de criar uma povoação as margens do Rio Itajaí, na Vila de São Francisco. Rio de Janeiro. Doc.81, fl.98.....p.65.

**[Doc.82]** 1820 Setembro 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que seja enviado anualmente, informações secretas sobre os funcionários públicos empregados nesta Província (conduta, inteligência e caráter de cada um) e o dia de sua posse. Rio de Janeiro. Doc.82, fl.99-99v.....p.65-66.

**[Doc.83]** 1820 Outubro 16. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento do Padre Jozé Dias de Siqueira, Vigário de São Miguel, onde pede isenção do seu gado, no serviço de arrastar madeiras para obras na mesma freguesia. Rio de Janeiro. Doc.83, fl.100.....p.66-67.

**[Doc.84]** 1820 Outubro 19. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que se dê pronta execução às determinação do Rei sobre a indenisação a Bernardino José de Bittencourt e a doação de uma porção de terras a Francisco Silveira de Mattos e Antonio José de Mattos, na parte Norte do Rio Cubatão. Rio de Janeiro. Doc.84, fl.101.....p.67.

**[Doc.85]** 1820 Novembro 8. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Manoel José Ramos, que pede o Hábito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.85, fl.102.....p.67.

**[Doc.86]** 1820 Dezembro 6. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo seis exemplares do Decreto que dá providências sobre Passaportes. Rio de Janeiro. Doc.86, fl.103.....p.67-68.

Ofícios do Vice-Rei para Governador da Capitania de Santa Catarina  
de 1813 à 1820

---

[fl.01]

**[Doc.01]** 1813 Junho 9. Ofício do Conde de Aguiar, Vice Rei para Dom Luiz Mauricio da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando a resolução sobre dúvidas que tem havido em pontos de jurisdição entre os ministros desta Ilha e se queixa do comportamento do Juiz de Fora. **ANEXO:** Certidão enviada pelo escrivão da Câmara de Desterro Manoel Joaquim de Souza Medeiros. Rio de Janeiro. Doc.01, fl.01-03.

N.º 32 N.º 3 // Levei á Augusta Presença de Sua Alteza Real o Príncipe Regente Nosso Senhor as Representações de Vossa Mercê de / 23 de Fevereiro, 7 e 18 de Março, e 7 de Abril do corrente an- / no, em que pede resolução sobre as duvidas que tem havido em / pontos de Jurisdição entre os Ministros dessa Ilha, e se queixa / do comportamento do Juiz de Fora: E tendo-o o mesmo Se- / nhor por este motivo suspenso do seu Emprego, e Ordenado / que viesse a esta Capital e se apresentasse nesta Secretaria / de Estado, foi servido mandar remetter as ditas Represen- / tações a Meza do Desembargo do Paço para consultar / sobre ellas o que for justo. // Deos guarde a Vossa Mercê Palacio do Rio de Janeiro / em 9 de Junho de 1813 // *Conde de Aguiar* // [Senhor] Dom Luis Mauricio / [da] Silveira

---

[fl.02] Illustríssimo Senhor Governador Dom Luis Mauricio da Silveira // Tivemos a honra receber o Officio de Vossa Senhoria datado de 16 do Corrente / um seu cumprimento, fica registado o Aviso que o mesmo a / Companhava, que incluzo fazemos subir a respeitavel / Prezença de Vossa Senhoria com a respectiva Certidão. A Illustríssima Pes= / soa de Vossa Senhoria Deos Guarde por muitos anos. Desterro em Veriação de 28 de / Agosto de 1813. Manoel Joaquim de Souza Medeiros o fes / ~ // *Francisco Luis do Livramento* // *Jozé da Costa Pereira* // *Antonio Jose da Silveira* // *Manoel Pereira dos Santos*

---

[fl.03] Manoel Joaquim de Souza Medeiros Escrivão da Camara / desta Villa do Desterro da Ilha de Santa Catharina [ilegível]. // Certifico em como fica registada a folhas quinze verso do livro / nono que serve de Registo geral na Camara desta Villa o Avizo / Seguinte = Levei á Augusta Presença de Sua Alteza Real / o Príncipe Regente Nosso Senhor as Representações de / Vossa merce de 23 de Fevereiro, 7 e 18 de Março e 7 de Abril do Cor- / rrente anno, em que pede resolução sobre as duvidas, que / tem havido em pontos de Jurisdição entre os Ministros / dessa Ilha e se queixa do Comportamento do Juiz de / Fora. E tendo o Mesmo Senhor por este motivo sus- / pendido do Seu Emprego, e Ordenando que viece desta Ca- / pital e se apresentace nesta Secretaria de Estado, Foi / Servido mandar remeter as ditas Representações / a Meza do Desembargo do Paço para se Consultar so- / bre ellas o que for justo. Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de Janeiro em 9 de Junho de 1813./ *Conde de Aguiar* = *Senhor* Dom Luiz Mauricio da



Silveira = / 2.<sup>a</sup> Via = Passo o referido por ser verdade em ffé de meu / Officio. Desterro 18 de Agosto de 1813. Manoel Joaquim / de Souza Medeiros Escrivão da Camara a fiz e aSiney. // Manoel Joaquim de Souza Medeiros

---

[fl.04]

**[Doc.02]** 1813 Junho 9. Ofício do Conde de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que desta data em diante se inicie uma nova numeração para as correspondências enviadas à Secretaria de Estado da Marinha, para evitar equívocos. Rio de Janeiro. Doc.02, fl.04.

N.º 34 // Convindo que os Officios, que por esse Governo se diri = / girem a esta Secretaria de Estado da Marinha, se = / jão devidamente Numerados, como se pratica na Cor = / respondencia que se segue com as outras Secretarias / de Estado: He Sua Alteza Real O Principe Regente Nosso Senhor Ser = / vido, que daqui em diante se observe esta pratica, come = / cando huma nova Numeração para esta Secre = / taria, que evite equivocação ou promiscuidade / com que se me tem dirigido alguns na serie da Nu = / meração da Secretaria do Brasil. O que participo / a Vossa Mercê para sua intelligencia e execução. // Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio do Rio de Janei = / ro em 9 de Junho de 1813 = Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira.

---

[fl.05]

**[Doc.03]** 1813 Julho 4. Ofício do Conde de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, avisando da chegada ao porto do Brigue Atrevido, cujo comandante é o Capitão Tenente João Antonio dos Santos. O Brigue foi enviado para buscar madeira para o Arsenal Real da Marinha. Rio de Janeiro. Doc.03, fl.05.

N.º 35 // Nesta occazião se dirige a esse Porto o Brigue / Atrevido, de que he Commandante o Capitão / Tenente João Antonio dos Santos, o qual vai / a conduzir as madeiras, que ahi se devem a - / char promptas para o Serviço do Arsenal / Real da Marinha desta Corte; e como em - / ter aquellas, de que ora há aqui mais necessi - / dade se comprehendem as vergenteas para / mastaréos, que com facilidade se podem d'ali / remetter, Manda Sua Alteza Real o Principe / Regente Nosso Senhor que Vossa Mercê entendendo-se / com o Commandante d'aquelle Bergantim / procure enviar por esta occazião algumas / das pertendidas vergenteas, empregando / no seu córte, e conducção toda a possivel / actividade, e deligencia. // Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio do Rio de / Janeiro em 4 de Julho de 1813 // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira.

---

[fl.06]

**[Doc.04]** 1813 Julho 7. Ofício do Conde de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que sejam enviadas pelo Brigue Atrevido, novas madeiras para as obras do Erário e devem ser encaminhadas para o Arsenal da Marinha. **ANEXO:** Relação das madeiras para a Obra do Erário. Rio de Janeiro. Doc.04, fl.06-07.

N.º 36 // Sendo necessarias para a Obra do Erario novo as / madeiras, indicadas na Relação junta, assigna - / da pelo Official maior desta Secretaria de / Estado, cumpre que Vossa Mercê as remetta junta - / mente com as demais, que deve enviar pelo / brigue = Atrevido para o Arsenal da Marinha. // Deus Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro 7 de Julho de 1813.//. // Conde de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira.

---

[fl.07] Relação das madeiras, que se requerem / para a Obra do Erario novo. // Huma madre com 95 palmos de / comprimento, e 2 e  $\frac{1}{8}$  de grossura // Huma dita com 85 palmos de comprimento / e 2 e 18 de grossura // Quatro tarolos com 20 palmos de comprimento e 2 e  $\frac{1}{8}$  de grossura // Quatro sepos para as Cunhas com 12 pal - / mos de comprimento, e 4 de grossura. // Secretaria de Estado em 7 de Julho / de 1813.//. *Jozé Joaquim da Silva Freitas*

---

[fl.08]

**[Doc.05]** 1813 Setembro 10. Ofício do Conde de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando a recepção do ofício onde informa sobre a remessa de linho cânhamo para o Serviço do Arsenal Real da Marinha. Rio de Janeiro. Doc.05, fl.08.

N.º 37 // Accuzo a recepção do Officio de Vossa Mercê dattado de 13 de / Julho do corrente anno, acompanhando o conhecimen - / to de dezanove arrobas e dez libras de Linho Ca = / nhamo, que Vossa Mercê remetteu pela Sumaca Santa Antonia / para o serviço do Arsenal da Marinha, / onde foi entregue. // Deus Guarde a Vossa Mercê Palacio do Rio / de Janeiro em 10 de Setembro de 1813 = // Conde de Aguiar // [Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira]

---

[fl.09]

**[Doc.06]** 1813 Setembro 10. Ofício do Conde de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que ordene ao Juiz de

Fora Francisco Lourenço de Almeida, a partir para a corte na primeira embarcação que sair do porto de Desterro. Rio de Janeiro. Doc.06, fl.09.

N.º 38 // Levei á Augusta Presença de Sua Alteza Real o principe Regente / Nosso Senhor o Officio de Vossa Merce de 18 de Junho passado com a Cópia / da Carta, que o Juiz de Fóra dessa Villa Francisco Lourenço de Almei = / da lhe dirigio em satisfação dos excessos, e desattenções, que prati = / cou com Vossa Merce: E estranhando o Mesmo Senhor que Vossa Merce se / interesse por elle, depois de ter tão escandalosamente offendido / a boa Ordem, He Servido que Vossa Merce no Seu Real Nome lhe / ordene, que parta para esta Côrte, na primeira embarca = / ção, que sahir desse Porto, em conformidade do que se lhe / determinou em Avizo de 9 de Junho; fazendo-o vir de- / baixo de prizão, no cazo que deixe de obedecer promptamen= / te á esta Ordem; por cuja execução ficará Vossa Merce tambem / responsavel. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 10 / de Setembro de 1813 ./ *Conde de Aguiar* [Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira]

---

[fl.10]

**[Doc.07]** 1813 Outubro 9. Ofício do Conde de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que se deve prevenir, seguir e guardar a numeração dos ofícios enviados à Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.07, fl.10.

N.º 6 N.º 39 // Tendo Vossa Merce nos Officios, que são pertencentes ao Real Erario, seguido / a mesma ordem da numeração daquelles que dirige para esta / Secretaria de Estado dos Negocios do Brazil : He o Mesmo Senhor / Servido mandar prevenir a Vossa Merce que deve seguir, e guardar a / numeração somente nos Officios, que pertencerem ao Expediente / desta Secretaria de Estado, e não nos que remetter em consequê= / cia de Provizões, ou Avizos do Real Erario, á fim de não há= / ver confuzão nos ditos Officios, que são guardados separada= / mente nas suas respectivas Repartições. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de / Outubro de 1813./ // *Conde de Aguiar* // Senhor Dom Luis Mauricio da / [Silveira]

---

[fl.11]

**[Doc.08]** 1814 Janeiro 4. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que sejam enviadas as madeiras solicitadas na relação e que as embarquem imediatamente na Embarcação de Guerra. Rio de Janeiro. Doc.08, fl.11.

N.º40 // O Principe Regente Meu Senhor He Ser= / vido, que Vossa Merce mande apromptar, sem perda / de tempo, as Madeiras, declaradas na Relação / junta, a fim de que não haja demora em serem / embarcadas na Embarcação de Guerra, que bre- / vemente se mandará d'aqui, para as receber. O que O Mesmo Senhor Há por mui re= / commendado a Vossa Merce. Deus Guarde a Vossa Merce. Palacio do Riio de Janeiro em 4 de Janeiro de 1814./ // Marques de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira. / r

---

[fl.12]

**[Doc.09]** 1814 Fevereiro 9. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se investigue João Pereira Vianna, pois não cumpriu a promessa de enviar víveres e outros gêneros com dinheiro recebido do dito cabildo. Rio de Janeiro. Doc.09, fl.12.

N.º41 // Havendo representado o Ministro de Hes= / panha, residente nesta Corte, que João Pereira / Vianna, cazado em Buenos Ayres, propozera ao / Cabildo de MonteVideo, onde era morador, que / passaria áquella Cidade, donde remetteria / viveres a MonteVideo, se fosse auxiliado com / dinheiros, e Credito, ao que, annuindo o dito Cabil- / do, o munira de Cartas de credito, ficando / por ellas responsavel o mesmo Cabildo, e varios / moradores de Montevideo; e que passando as- / sim o dito Vianna a Buenos Ayres; e tendo, / em consequencia, recebido para aquelle fim dinhei- / ros e generos, abuzando da boa fé que com elle / se tivera, comprára ahi huma Sumaca, e / carregando- a, nella se embarcárão com a sua / familia para essa Ilha de Santa Catha- / rina; He O principe Regente, Meu Senhor, / servido Ordenar, que Vossa Merce passe logo a inda- / gar, com todo o Segredo, não sé da existencia, nessa Ilha do dito Vianna, como das suas cir- / cunstancias, informando com todas as noções que / possa haver a tal respeito; e devendo Vossa Merce vigiar / em que elle se não retire dessa Villa, em quanto / Sua Alteza Real á vista da Informação, que Vossa Merce der, / não Resolver o que for Servido. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 9 de Fevereiro de 1814 // Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira. r

---

[fl.13]

**[Doc.10]** 1814 Junho 2. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Miguel Pereira Gomes, que solicita a isenção do serviço militar do seu caixeiro Antonio José Lopes. Rio de Janeiro. Doc.10, fl.13.

N.º42 // O Principe Regente Meu Senhor Manda / remetter á Vossa Merce o Requerimento junto de Miguel / Ferreira Gomes, Contractador dos Dizimos da Ilha / de Santa Catharina, que requer que o seo Caixeiro, / Antonio José lopes, Soldado do 1.º Regimento de / Infantaria de Milicias dessa Villa seja isento do / Serviço Miliciano, para que, procedendo

Vossa Merce aos / devidos exames, informe sobre a pertença do Sup- / plicante. Deos Guarde a Vossa Merce. Paço em 2 de Junho / de 1814. *Marquez de Aguiar. Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira.* r

---

[fl.14]

**[Doc.11]** 1814 Setembro 17. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Henriques Fernandes Martins, que requer uma sesmaria que foi dada ao cabo de milícias Maximiano Pereira dos santos, na vila de Laguna. Rio de Janeiro. Doc.11, fl.14.

N.º43 // O Principe Regente Meu Senhor Manda / remetter á Vossa Merce o Requerimento e Documento / junto de Henriques Fernandes Martins, que re- / quer que Maximiano Pereira dos Santos, Cabo / d'Esquadra de Milicias nessa Capitania lhe em- / tregue os Papeis relativos a huma sesmaria que / a Camara da Laguna deo ao Supplicante e ao / dito Cabo d'Esquadra, declarando se até que ponto / se devera considerar os Privilegios dos Milicianos; / para que, procedendo Vossa Merce aos devidos exames / informe sobre a pertença do Supplicante. / Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 17 de Setembro de 1814. // *Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira.* r

---

[fl.15]

**[Doc.12]** 1814 Novembro 15. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que não se conceda passaporte à embarcações estrangeiras carregadas com gêneros deste país com destino a outros portos deste estado do Brasil, e que nas alfândegas não se admitam a despacho semelhantes gêneros. Rio de Janeiro. Doc.12, fl.15.

N.º44 N.º2. O Principe Regente Meu Senhor Querendo evitar / o grave prejuizo, que causarião ao Commercio inter- / no, e navegação Nacional os Estrangeiros, se lhe fosse / permittido fazer o Commercio Costeiro, vulgarmente / chamado de Cabotagem, que lhes não foi franquiado / pela Carta Regia de 28 de Janeiro de 1808, nem / aos Vassallos da Gran-Bertanha se facultou no Tra- / tado de 19 de Fevereiro de 1810 : Hé Servido ordenar / que Vossa Merce não conceda Passaportes a Embarçaçoens / Estrangeiras carregadas com generos deste Paiz, com / o destino de os conduzir a outros Portos deste Estado / do Brasil, e que nas Alfandegas se não admittão / a despacho semelhantes generos, sendo transportados / de outros Portos do mesmo Estado nos mencionados / Vasos. O que participo a Vossa Merce, para que assim / o fique entendendo, e faça executar pela parte que / lhe toca, expedindo para este effeito as ordens neces- / sarias á Alfandega dessa

Ilha. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de Janeiro em 15 de Novembro de 1814.// Marques de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira.

---

[fl.15] À margem inferior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e regis=* // [fl.15v] À margem superior: escrito com outro punho: [sic] *registese na Provedoria da Real Fa= zenda. Santa Catharina 2 de Dezem= / bro de 1814 / Silveira / Cumpra-se, e registe-se. Desterro, em 2 de Dezembro de 1814./ e / Presten [ilegível] /*

[fl.15v] À margem inferior: escrito com outro punho: *Fica Registada a f[olha] 94 [verso] do Livro / 80º de Registo Geral da Provedoria / da Secretaria Fazenda. Desterro 20 De- zembro de 1814./ / [Ramos]*

---

[fl.16]

**[Doc.13]** 1815 Fevereiro 8. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a cópia do Aviso de 15 de novembro de 1814, que versa sobre o comércio costeiro feito por estrangeiros. **ANEXO:** Cópia do Ofício do Conde de Palma. Rio de Janeiro. Doc.13, fl.16-17.

N.º46 N.1 Havendo o Conde de Palma, Governador e Capi- / tão General da Capitania de São Paulo entrado em / duvida, se as ordens comunicadas em Aviso de / 15 de Novembro do anno passado relativas ao / Commercio Costeiro feito por Estrangeiros com- / prehensão tambem o dos generos proprios des- / te Paiz, quando fossem transportados em Embar- / cações Portuguezas, Foi Sua Alteza Real o Prin- / cipe Regente Meu Senhor Servido mandar ex- / pedir o Aviso da Copia inclusa, que remetto a / Vossa Merce para sua intelligencia, e execução na / parte que lhe toca. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 8 de Fevereiro de 1815. // Marques de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira. r

---

[fl.16] À margem inferior direita: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e registese o Aviso, e a outra copia do Aviso incluzo. Santa Catharina 1.º de Março de 1815./ Silveira*

[fl.16v] À margem superior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e Registe-se / na Provedoria da Real Fazenda, / com a Copia junta. Desterro, / em o 1.º de Março de 1815./Presten [ilegível] //*

[fl.16v] À margem inferior: escrito com outro punho: *Fica Registada, com alguma junta, no / Livro 1.º de Registo desta Provedoria / da Real Fazenda; a folha 113 [verso]. Desterro 1.º de Março de 1815./ [ilegível] emor*

---

[fl.17] Copia N.º45 // N.1.º Illustríssimo e Excelentíssimo Senhor = Levei á Augusta Presença de Sua / Alteza Real o Principe Regente Meu Senhor o Officio de / Vossa Excelência de 12 de Dezembro passado sobre a duvida que occorre / a Vossa Excelência a cerca do cumprimento das Reaes Ordens commu / nicadas em Aviso de 15 de Novembro do anno passado / concernentes ao Commercio Costeiro feito pelos Estrangei- / ros : E Tomando o mesmo Senhor em consideração o / risco de poderem os Estrangeiros pelos seus maiores Cabe- / daes abarcar todos os generos, e estabelecer hum Mono- polio prejudicial aos Comerciantes Nacionaes, He / Servido Mandar declarar a Vossa

Excelência, que a proibição deter- / minada deve comprehender o referido Commercio Costeiro / dos generos proprios do Paiz, ainda sendo feito em Em- / barçaõens Portuguezas. O que participo a Vossa Excelência para / que assim se execute = Deos Guarde a Vossa Excelência. Palacio / do Rio de Janeiro em 9 de Janeiro de 1815 = *Marquez de Aguiar* = Senhor Conde de Palma // Joze Joaquim Carneiro de Campos.

---

[fl.18]

**[Doc.14]** 1815 Maio 9. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, convocando os comerciantes desta vila para reedificarem o trapiche de embarque e desembarque, que está em total ruína. Rio de Janeiro. Doc.14, fl.18.

N.º46 N.2 // Tendo levado á Augusta Presença de Sua Alteza / Real o Principe Regente Meu Senhor o Officio de Vossa Merce de 7 de Abril passado, em que expõe que achando- / se em total ruina o Trapiche do embarque, e desem- / barque dessa Villa, e não podendo ser feita pela Pro- / vedoria da Fazenda a despesa do seu concerto, convoca- / ra os Commerciantes da mesma Villa para con- correrem para a sua reedificação, e que estes de boa / vontade se prestarão com a somma de quinhentos / a seiscentos mil reis para pagamento das Ferias; / dando Vossa Merce outras providencias relativamente / as madeiras, e ferragens necessarias : Houve o Mesmo Senhor por bem approvar o que Vossa Merce / procedeo a este respeito, louvando igualmente a ge- / nerosidade dos Commerciantes que contribuirão / para a referida Obra. O que participo a Vossa Merce / para sua intelligencia. Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 9 de Maio de 1815. // *Marquez de Aguiar* // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira.

---

[fl.19]

**[Doc.15]** 1815 Agosto 12. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que recebeu o ofício onde narra sobre o tumulto que a população fez contra o embargo do Juiz de Fora em não permitir a introdução de rezes vindas do Rio Grande do Sul. Ordena o Rei que soltem as pessoas que foram presas por causa do tumulto. Rio de Janeiro. Doc.15, fl.19.

N.º47 N.3 // Levei á Augusta Presença de Sua Alteza Real o Princi- / pe Regente Meu Senhor o Officio de Vossa Merce de 31 de Março / passado, em que dá conta da maneira irregular com que algu- / mas pessoas dessa Villa, requererão em tumulto contra o embar- / go que o Juiz de Fóra della havia mandado pôr em algumas / rêzes, que do Continente do Rio Grande foráo introduzidas / nessa Ilha para consumo dos seus habitantes, contra a dispo- / zição do Edital, que este Magistrado mandára afixar, em / observancia das Leys

relativas aos Açougues particulares : E / tendo o Juiz de Fóra tão bem escrito sobre este mesmo objecto, / comparecendo igualmente alguns Requerimentos, em que / se formáo queixas contra elle : Houve o Mesmo Senhor por / bem do Seu Real Serviço, ordenar-lhe que suspendesse todo / o procedimento a este respeito, não molestando por este moti- / vo pessoas alguma que ainda esteja solta, e mandando / soltar debaixo de Fieis Carcereiros, as que estiverem já prezas, / até que Sua Alteza Real dê as Providencias, que lhe pa- / recerem justas, e convenientes á boa Ordem, e tranquili- / dade publica, á vista do resultado da deligencia, que He / Servido mandar encarregar ao Ouvidor dessa Comarca. O / que participo a Vossa Merce para sua intelligencia. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro em 12 de Agosto de 1815. // Marques de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira r.

---

[fl.20]

**[Doc.16]** 1815 Agosto 17. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento do ofício, juntamente com os mapas da produção, consumo, exportação e o número da população desta capitania, assim como das embarcações que entraram e saíram do porto no ano de 1814. Rio de Janeiro. Doc.16, fl.20.

N. 48 // Com o Officio de Vossa Merce N.º 4 de 24 de Julho passa- / do forão presentes a Sua Alteza Real o Principe / Regente Meu Senhor os Mapas da Produção, / Consummo, Exportação e População dessa Capita / nia, assim como das Embarçaçoens que entrarão / e sahirão do Porto dessa Ilha em todo o anno / proximo passado. O que participo a Vossa Merce / para sua intelligencia. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de Janeiro em 17 de Agosto de 1815 // Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luis Mauricio / da Silveira

---

[fl.21]

**[Doc.17]** 1815 Agosto 19. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que o Juiz de Fora desta vila Francisco Lourenço de Almeida viaje na primeira embarcação que sair deste porto para a Corte e se apresente na Secretaria de Estado dos Negócios do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.17, fl.21.

N.º 5 N. 49 // O Principe Regente Meu Senhor He servido / que Vossa Merce logo que receber este, Ordene no Seu Real / Nome ao Juiz de Fora dessa Villa Francisco Lourenço / de Almeida, que se transporte na primeira Embarca- / ção que sahir desse porto para esta Capital, e se / apresente nesta Secretaria de Estado dos Negocios / do Brazil. O que participo a Vossa Merce para / que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce.



[fl.22]

**[Doc.18]** 1815 Setembro 18. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o recebimento do ofício de 24 de Julho deste ano, juntamente com os mapas. Rio de Janeiro. Doc.18, fl.22.

N. 50,, // Recebi o Officio N.4 de 24 de Julho deste / anno, com os Mapas, que o acompanhavão. O que participo a Vossa Merce para sua intelligencia. // Deus Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 18 de Setembro de 1815./ // *Marquez de Aguiar* // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira. r

---

[fl.23]

**[Doc.19]** 1815 Novembro 14. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o envio de doze garrafas com água das Caldas da Imperatriz, devidamente arrolhadas e lacradas para serem analisadas. Rio de Janeiro. Doc.19, fl.23.

N. 51 N.º 6. // Levei a Augusta Presença de Sua Alteza Real o Principe / Regente Meu Senhor o Officio de Vossa Merce N° 5 de 28 de Agosto, / passado, em que dando parte da entrada do Bispo Capellão / Mór nessa Villa no dia 8 do referido mez, communica a / interessante noticia de ter elle achado serem superiores / ás Agoas da Villa das Caldas da Rainha as que se des- / cobrirão há sete annos no Cubatão, distante dessa Vil- / la do Desterro oito legoas, e que pelo temor do Gentio não / tem sido frequentadas, bem que haja exemplos de terem / beneficiado a algumas pessoas, que já tem feito uso dellas, / apesar do risco que offerece o sitio ermo, e desamparado em / que se achão: E merecendo ao mesmo Senhor a maior at- / tenção hum objecto tão importante á saude publica, Hé / Servido, que Vossa Merce faça encher por Pessoa intelligente, e / cuidadosa doze garrafas das mencionadas agoas no pro- / prio luger em que correm, arrolhando-as, e lacrando-as / immediatamente com a maior cautela, para que possão / chegar no seu estado natural a esta Corte, para onde Vossa Merce / as remetterá bem acondicionadas para serem examinadas, / e convindo tambem muito que ellas sejam analisadas no sitio / proximo da sua origem se houver ahi Pessoa entendida a / quem se possa commetter o exame dellas, Vossa Merce o encarrega- / rá de o fazer, remettendo a exposição do seu resultado, para se / combinar com o que der a analyse, que se fizer aqui. O que / participo a Vossa Merce, para que assim se execute. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Já- / neiro em 14 de Novembro de 1815./ // *Marquez de Aguiar* // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira

---

[fl.24]

**[Doc.20]** 1815 Dezembro 29. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a elevação deste Estado do Brasil à graduação e categoria de Reino e uni-lo aos de Portugal e Algarves, formando assim o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Rio de Janeiro. Doc.20, fl.24.

N. 52 N.º 7. // O Principe Regente Meu Senhor Houve por / bem elevar este Estado do Brasil à graduação e cathe- / goria de Reino, e uni-lo aos de Portugal e dos Algarves, / formando hum Corpo Politico debaixo do Titulo de = / Reino unido de Portugal e do Brasil e dos Algarves = / pela Carta de Lei de 16 do corrente, constante do Exemp- / lar impresso, que remetto a Vossa Merce para sua intelligen- / cia. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 29 de Dezembro de 1815./ // *Marquez de Aguiar // Senhor Luiz Mauricio da Silveira*

---

[fl.25]

**[Doc.21]** 1816 Março 20. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre o falecimento da Rainha Dona Maria Primeira. Rio de Janeiro. Doc.21, fl.25.

N. 53 N.º 1º. // Hoje pelas onze horas e hum quarto da manhaã chamou / Deos a Augustissima Senhora rainha Dona Maria 1.<sup>a</sup> à / Santa Gloria, que lhe havia destinado pelas suas grandes, / e raras virtudes. E El Rei meu Senhor manda partici- / par a Vossa Merce esta infausta noticia, para que Vossa Merce com- / corra pela sua parte, e pelo que lhe pertence para as / demonstrações do justo sentimento de tão grande perda; / Ordenando, que nas Terras desse Governo mande Vossa Merce fa- / zer todas as honras funebres, que são do estilo em seme- / lhantes occasiões : E o luto geral, que o mesmo Senhor / Mandou, que se tomasse; há de ser por tempo de hum / anno, seis mezes rigorozo e seis aliviado, não obstante o / Capitulo 17 da Pragmatica de 24 de Maio de 1749. O / que Vossa Merce fará assim executar. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 20 de Março de 1816./ // *Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira*

---

[fl.26]

**[Doc.22]** 1816 Abril 17. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se dê despacho somente às embarcações que se destinarem a fazer o comércio de escravos nos portos da

Costa Oriental de África, ao sul da linha do Equador, onde a coroa portuguesa tem domínio; que se tenha maior vigilância neste comércio e que se faça vistoria nas embarcações para verificar se as mesmas não vão aparelhadas e armadas para o resgate de escravos. Rio de Janeiro. Doc.22, fl.26-27v.

N.º 54 // Constando á El Rey Meu Senhor, que tem / havido prejudicial incerteza, e variedade na / execução do Tratado concluido em Vienna / entre o Mesmo Augusto Senhor, e Sua Ma / gestade Britannica aos 22 de Janeiro do / anno proximo passado; por isso que alguns / dos seus Executores tem diferentemente / entendido a letra dos Artigos 2.º, e 4.º do / mesmo Tratado, nos quaes expressamente / se estipulou, que o Commercio de Escrava, / que continuava a ser permittido aos Vassal / los da Corôa de Portugal, se limitaria uni- / camente aos Portos da Costa de Africa ao Sul / da Linha, onde a mesma Corôa tem Domi- / nio, ou Direito : E outro sim, que pela discre / pancia na intelligencia dos mencionados / Artigos se tem dado despacho á algumas / Embarcações para hirem fazer o trafico de / Escravos em Portos da Costa de Africa ao / Sul da Linha, onde o referido trafico tem / ficado prohibido : E Querendo Sua Ma / gestade, que o sobredito Tratado tenha, co / mo cumpre, a mais inviolavel, e uniforme / execução. He por tanto Servido Ordenar. – [fl.26v] 1.º - Que Vossa Merce mande dar despacho sommen- / te áquellas Embarcações, que se destinarem / a fazer o Commercio de Escravatura nos Por- / tos da Costa Oriental de Africa, que estão / comprehendidos em o 10.º, e o 25.º Grãos de / Latitude Austral, e nos da Costa Occiden- / tal, que se achão dentro do 5.º, 12', e 15.º Grãos / da mesma Latitude; por serem os territo- / rios de Ambas as Costas de Africa ao Sul / do Equador, onde a Corôa de Portugal tem / Dominio. // 2.º - Que tenha a maior vigilancia em [ilegível] / o dito Commercio seja emprehendido uni- / camente para o fim de Supprir de Escravos / as Possessões transatlanticas da Corôa de / Portugal. // 3.º - Que mande tambem fazer a mais es- / crupuloza visita sobre as Embarcações que / se propuzerem a carregar para os Portos de / Africa ao Norte, e ao Sul da Equinocial / onde o resgate de Escravos tem ficado pro- / hibido; em Ordem a se conhecer, e verificar / que as ditas Embarcações não vão aparelha- / das, e Armadas para o mencionado resgate / porem sim para o licito Commercio de Ouro // [fl.27] Cera, Marfim, e outros Generos desta especie. / E, somente depois de feita esta visita, e de ve- / rificado o licito intento de hirem fazer nos / Portos de Africa o Commercio dos Generos / acima especificados, deverá Vossa Merce mandar ex- / pedir-lhes os despachos necessarios. O que par / ticipo a Vossa Merce para sua intelligencia, e restric- / ta execução, prevenindo-o logo de que esta Re / gia Ordem não deve ser publicada por Edi / tal, e sim Officialmente communicada áquellas / Estações por onde se expedem semelhantes / Despachos. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio / do Rio de Janeiro em 17 de Abril de 1816./ // Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira

---

[fl.27v] À margem inferior: escrito com outro punho: *Registado na Intendencia da Marinha / no Livro 1.º de Registro Gerál a folha 3., Santa / Catharina em 23 de Fevereiro de 1818. // Jozé Manoel Ramos.*

---

[fl.28]

**[Doc.23]** 1816 Abril 19. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que remeteu à Mesa do Desembargo do Paço, o ofício a ele remetido sobre a Régia provisão sobre a concessão de sesmaria de um quarto de légua em quadro aos casais que viessem das Ilhas dos Açores e Madeira para povoar esta capitania. Rio de Janeiro. Doc.23, fl.28.

N.º 55 // Sendo presente a Sua Magestade o Officio de 7 de Fevereiro / passado, em que Vossa Merce dá conta da Régia provizão expedida / pela Meza do Desembargo do Paço em data de 18 de Agosto do / anno proximo preterito, advertindo a Vossa Merce que só devia con- / ceder Sesmaria de hum quarto de Legoa em quadro na con- / formidade de outra Provizão de 9 de Agosto de 1747 para os / Cazaes que viessem das Ilhas dos Açôres, e Madeira povoar essa / Capitania : Foi o Mesmo Senhor Servido Mandar remetter / á Meza do Desembargo do paço o mencionado Officio, com os / papeis, que o acompanhárão para á vista das reflexoens que / Vossa Merce offereceo consultar o que parecer conveniente a este / respeito. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 19 de Abril de 1816. // Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira

---

[fl.29]

**[Doc.24]** 1816 Julho 29. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que não seja permitido a carga nem a descarga de quaisquer embarcações estrangeiras com gêneros do país para qualquer dos portos do Reino Unido. Rio de Janeiro. Doc.24, fl.29-29v.

N.º 56 // Havendo-se por Circular na data de 15 de / Novembro do anno d 1814 ordenado a Vossa Merce / que não permitisse a Embarçaçoens Estran- / geiras o fazer o Commercio costeiro entre huns, / e outros Portos do Brazil, carregando nelles / generos do Paiz, nem tão pouco admittisse / a descarga Navios assim carregados; e convin- / do, a beneficio do Commercio, e Navegação - / Nacional, estender esta providencia á todos / os Portos do Reino Unido de Portugal, Bra- / zil, e Algarves, he El Rey Meu Senhor Ser- / vido Ordenar a Vossa Merce, que nesse Governo / expessa as necessarias ordens á todas as Estaçoens, / aonde convier, para que se não admittão á / carga nem á descarga das quaesquer Embar- / çaçoens Estrangeiras, que pertenderem ou car- / regar generos do Paiz, para qualquer dos Por- / tos do Reino Unido, ou descarregar os que tive- / rem tomado em algum delles, em qualquer par- / te onde estejam situados. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de Janeiro 29 de Julho de 1816. // Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.29] Escrito com outro punho: *Cumpra-se, e [sic] [fl.29v] Registe-se na Provedoria da Real Fazenda. Santa Catharina / 19 de Agosto de 1816 / Silveira [rubrica] // Registe-se. Desterro em 19 de - / Agosto de 1816.// Presten [rubrica] // Fica Registada no Livro 1.º de Registo a folha 174 S<sup>e</sup>. / que serve nesta Provedoria da Real. Desterro 19 - / de Agosto de 1816./ - / Manoel Lopes E Ramon*

---

[fl.30]

**[Doc.25]** 1816 Novembro 14. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se recolha os exemplares do impresso intitulado : “O Preto e o Bugio no Mato”, cujos discursos são impróprios para serem divulgados neste Reino por haver aqui muitos escravos. Rio de Janeiro. Doc.25, fl.30.

N.º 57 N.º 3, // Tendo-se reimpresso na Impressão Regia desta Corte, por / se ter publicado em Lisboa, o Folheto intitulado = o Preto e / o Bugio no Matto = cujos discursos, em forma de Dialogo, / são mui pouco proprios para serem divulgados neste Reino, / onde há muitos Escravos : He Sua Magestade servido, / que Vossa Merce pela maneira, que lhe parecer mais conveni- / ente, faça recolher os exemplares, que apparecerem nessa / Capitania, evitando todavia a publicidade desta cautelozza medida. O que participo a Vossa Merce para que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em / 14 de Novembro de 1816 // Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da / Silveira

---

[fl.31]

**[Doc.26]** 1816 Novembro 28. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se cumpra o citado Alvará na parte que respeita a proibição de exportar escravos dos portos deste Reino para outros que não sejam do Domínio de Sua Magestade. Rio de Janeiro. Doc.26, fl.31-31v.

N.º 58 N.º 5 // El Rey Meu Senhor Tomando em / Consideração, que o cumprimento do / providente Alvará de 14 de Outubro de / 1751, que nestes ultimos tempos tem si= / do relaxado, deve agora ser tanto mais / exacto, quanto mais restricto está, e gra= / dualmente há – de hir sendo o Commer= / cio de Escravos que fazem os seus Vassallos, / nos Portos das Costas de Africa ao Sul do / Equador; onde a Corôa do Reino Unido / tem Dominio ou Direito : He Servido / Ordenar, que Vossa Merce faça inteiramente / cumprir e guardar o citado Alvará / na parte que respeita á prohibição de / exportar Escravos dos Portos deste Reino / para outros que não sejam do Dominio / de Sua Magestade. O que participo / a Vossa Merce para sua intelligencia e cabal / execução. // Deos Guarde a

Vossa Merce. // Palacio do Rio de Janeiro em 28 de / Novembro de 1816./ // Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio – da / Silveira.

---

[fl.31] À margem inferior: escrito com outro punho: *Cumpra-se e Registe [fl.31v] Na Provedoria da Fazenda / para sua exacta observancia / Santa Catharina 30 de Dezembro de 1816./ Silveira [rubrica] // Fica Registado na Provedoria da / Real Fazenda no Livro 10,, que / Serve do Registo Geral a folha 189. / Santa Catharina, em 30 de / Dezembro de 1816. // Manoel Lopes E Ramon*

---

[fl.32]

**[Doc.27]** 1816 Dezembro 10. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que vassallos portugueses e estrangeiros com carta de naturalização poderão gozar de redução dos direitos de entrada no país, já os não naturalizados, não poderão. Rio de Janeiro. Doc.27, fl.32-32v.

N.º 59 N.º 6 // El Rey Meu Senhor Tendo previsto que alguns Es- / trangeiros não naturalizados, que se achão prezentemente / empregados no seo Real Serviço nos Lugares de Consules, / e Visconsules nas Cidades Maritimas da Europa, e Ame- / rica, poderão pretender gozar nas Alfandegas do Reino / Unido da reduçãõ de Direitos de Entrada estabelecida pe- / lo Decreto de 11 de Junho de 1808 a favor do Commer- / cio, e Navegaçãõ nacionaes: Foi Servido Ordenar-me, / que prevenisse a esse Governo, de que a disposiçãõ do men- / cionado Decreto não se deve entender extensiva aos Estran- / geiros não naturalizados, que ora servem, e no futuro servi- / rem os referidos Lugares, porem restricta aos Vassallos / Portuguezes assim nascidos, ou a aquelles Estrangeiros, que / houverem obtido Carta de Naturalizaçãõ. O que partici- / po a Vossa Merce para que assim o faça executar. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 10 de Dezembro de 1816 // Marquez de Aguiar // Senhor Dom Luiz Mauricio da Silveira

---

[fl.32] À margem inferior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e Registe-se na Provedoria / da Real Fazenda para ter o seu devido efeito / Santa Catharina 16 de Janeiro de 1817 / Silveira [rubrica]*

[fl.32v] À margem superior: escrito com outro punho: *Fica Registada na Provedoria da Real Fazenda / no Livro 80. de Registo na folha 190. Desterro / 16 de Janeiro de 1817. // Manoel Lopes E Ramon*

---

[fl.33]

**[Doc.28]** 1816 Dezembro 11. Ofício do Marquez de Aguiar, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando da notícia que Sua Majestade determinou o dia 6 de abril do ano futuro para celebrar o Auto Solene de

N.º 60 N.º 07 // El Rei Meu Senhor Havendo prefixado o Dia / 6 de Abril do anno futuro para nelle celebrar- / se com o favor do Todo Poderoso, e com todas as / formalidades devidas, segundo os uzos desta Mo- / narchia o Auto Solemne de Levantamento e / Juramento de Presto, e Homenagem : E Dese- / jando o Mesmo senhor que todos os seus Vas- / sallos que por ausentes não podem ter a honra / de assistir a tão Augusta Ceremonia, tomem / parte nella, pelos sentimentos de amor, e fide- / lidade, e pelos votos que hajão de dirigir ao Omni- / potente pela conservação de Sua Augusta Pes- / soa e Familia, e pela prosperidade do Reino / Unido, Foi Servido Ordenar-me que anteci- / passe a Vossa Merce a noticia da celebração do referi- / do Auto. O que participo a Vossa Merce para sua / intelligencia. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio / do Rio de Janeiro em 11 de Desembro de 1816 // Marques de Aguiar // Senhor Dom Luis Mauricio / da Silveira r

---

[fl.34]

**[Doc.29]** 1817 Janeiro 3. Ofício do Conde da Barca, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Brasil, na ausência do Marques de Aguiar. Rio de Janeiro. Doc.29, fl.34.

N.º 61 N.º 1. // Havendo-me encarregado El Rei Nosso Senhor / do Expediente da Secretaria de Estado dos Nego- / cios do Brasil, durante a grave molestia do Senhor / Marquez de Aguiar, de Ordem do Mesmo / Senhor o participo a Vossa Merce para o seu gover- / no na direcção dos Negocios d'aquella Repar- / tição, e na execução das Reaes Ordens que por / mim forem communicadas a Vossa Merce. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do / Rio de Janeiro em 3 de Janeiro de 1817. // Conde da Barca // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira. r

---

[fl.35]

**[Doc.30]** 1817 Maio 23. Ofício do Conde da Barca, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a Carta Régia que comunica o casamento de Dom Pedro com Carolina Josepha Leopoldina; ficando o dia 26 do corrente mês para receber as felicitações. Rio de Janeiro. Doc.30, fl.35.

N.º 62 // Tendo El Rey Nosso Senhor Sido Servido / mandar publicar por Decretos expedidos a todos / os Tribunaes na data de hoje, a faustíssima no- / ticia de estar felizmente ajustado o Casamento / de Sua Alteza Real O Principe Real o Senhor / Dom Pedro, Seu sobre todos muito Amado / e Prezado Filho, com Sua Alteza Imperial a Serenissima / Senhora Archiduqueza de Austria, Carolina / Josepha Leopoldina;

Destinando Sua Me= / gestade o dia 26 do corrente mez para receber / as felicitações do Corpo Diplomatico, e dos / Seus fieis Vassallos por tão plausivel motivos, / pelo qual haverá nesse dia Grande Gala na / Corte; Houve O Mesmo por bem / mandar expedir a Vossa Merce a Carta Regia, / que inclusa remetto a Vossa Merce. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 23 de Maio de 1817 // *Conde da Barca* // Senhor Dom Luiz Mauricio / da Silveira

---

[fl.36]

**[Doc.31]** 1817 Junho 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sua nomeação ao cargo de Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino. Rio de Janeiro. Doc.31, fl.36.

N.º 63 // Tendo-se Dignado El Rei Nosso Senhor de No- / mear-me por Decreto de 23 do corrente Ministro e Se- / cretario de Estado dos Negocios do Reino, me Ordena par- / ticipa a Vossa Merce para que nessa Intelligencia me dirija os / negocios relativos aquella Repartição. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 28 de Junho de 1817 // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor Dom Luis Mauricio / da Silveira

---

[fl.37]

**[Doc.32]** 1817 Julho 22. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para Dom Luis Maurício da Silveira, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando sobre o que foi determinado no Aviso de 28 de Maio passado sobre os estrangeiros que possuem terras no Brasil e que tem permissão para comercializarem seus produtos, tanto na exportação quanto importação. Rio de Janeiro. Doc.32, fl.37-37v.

N.º 64 N.º 3 // El Rei Nosso Senhor Tomando em Consideração o / ser permittido aos Estrangeiros possuirem Terras de Ses- / maria neste Reino para as rotear e cultivar, e que esten- / dendo-se aos fructos das suas Lavras as Reaes Ordens dos / Avisos de 15 de Novembro de 1814 e 9 de Janeiro de 1815, / que lhes prohibem o Commercio costeiro, ainda sendo fei- / to em Embarcações Portuguezas, não se animarão a em- / pregar os seus cabedaes na Agricultura, principalmen- / te naquelles Lugares em que não se offerecendo hum com- / summo e mercado certo ás suas produções, ficarão estas sem / valor, sendo aliás certo que lemitando-se a permissão d'a- / quelle Commercio aos fructos das mas Fasendas não há / o risco que se quiz evitar de o poderem abarcar com preju- / izo dos Nacionaes : Houve por bem Attender á Repre- / sentação que a Sua Augusta Presença dirigio á este / respeito David Stevenson, Proprietario de huma fa- / senda situada na Barra da Villa de Paranaguá na / Capitania de São Paulo, Determinando por Aviso / de 28 de Maio passado, expedido ao Governador e Capi- / tão General d'aquella



Capitania, que sem embargo da / proibição dos mencionados Avisos, não só elle, mas / também outros quaesquer Estrangeiros, que possuirem / semelhantes Predios, possam exportar os productos del- / les, para o Porto desta Capital, ou para qualquer ou- / tro que mais lhes convier, com tanto que o fação em [fl.37v] Embarcações Portuguezas. O que de Ordem do Mesmo / Senhor participo a Vossa Merce para que assim o faça exe- / cutar nessa Capitania, justificando os Estrangeiros / serem productos das suas Lavras os generos que pertende- / rem importar, ou exportar. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro/ em 22 de Julho de 1817./ . // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor Dom Luis / Mauricio da Silveira / r

---

[fl.38]

**[Doc.33]** 1817 Novembro 17. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Manoel Joaquim de Sousa Medeiros e solicita que lhe informe sobre seu conteúdo. Rio de Janeiro. Doc.33, fl.38.

N.º 65 N.º 5 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce / o Requerimento incluso de Manoel Joaquim / de Sousa Medeiros : E He Servido que Vossa Merce / me informe sobre o seu conteudo. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 17 de Novembro de 1817. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar / de Albuquerque. r

---

[fl.39]

**[Doc.34]** 1817 Novembro 26. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se dê todo o auxílio e ajuda à Justino José da Silva, que fará uma diligência à serviço de Sua Majestade Imperial. Rio de Janeiro. Doc.34, fl.39.

N.º 66 N.º 6 // Havendo Sua Magestade encarre= / gado de huma Diligencia do Seu Re= / al Serviço a Justino Joze da Silva / que vai sahir deste Porto para essa / Capitania em húa das Embarca= / çoens da Esquadra, que commanda / Rodrigo Joze Ferreira Lobo. He O Mes= / mo Augusto Senhor Servido Orde= / nar a Vossa Merce que não só dê ao re= / ferido Justino Joze da Silva todo / o auxilio, que elle requerer, mas / também concorra da sua parte, quan= / to lhe fôr possivel, para o ajudar / a obter o bom exito da sua Commis= / são, como he de esperar do reconhecido / zelo, com que Vossa Merce se emprega / no Real Serviço. // Deos Guarde a Vossa Merce. Pala= / cio do Rio de Janeiro em 26 de No= / vembro de 1817./ . // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar e / Albuquerque r

---

[fl.40]

**[Doc.35]** 1817 Novembro 27. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a chegada da Princesa Carolina Josefa Leopoldina no porto do Rio de Janeiro em 5 de novembro de 1817. Rio de Janeiro. Doc.35, fl.40.

N.º 67 N.º 7 // No dia 5 do corrente entrou neste Porto a Nau / Dom João 6 vindo nella felizmente de Liorne pela / Madeira a Serenissima Senhora Princeza Real / Dona Carolina Jozefa Leopoldina e no dia imme- / diato desembarcou a Mesma Senhora e deo a sua entra- / da solemne nesta Corte sendo conduzida de bordo da so- / bredita Nau com grande Cortejo á Real Capella, / aonde immediatamente recebeo as Benções Nupciaes, / acompanhada das maiores demonstrações de regosijo / dos Habitantes desta Cidade: E reconhecendo Sua / Magestade o muito que Vossa Merce e todos os Seus fieis / Vassallos folgarão com tão fausta noticia me Or- / dena a participe a Vossa Merce para sua intelligencia e para / ser constante nessa Ilha. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 27 de Novembro de 1817./ . // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor João Vieira de / Tovar e Albuquerque / r

---

[fl.41]

**[Doc.36]** 1817 Dezembro 10. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento dos negociantes desta Ilha, onde requerem liberdade de comércio para poderem exportar seus produtos. Rio de Janeiro. Doc.36, fl.41.

N.º 68 N.º 8 // El Rei Nosso Senhor manda remetter a Vossa Merce o / Requerimento incluso dos Negociantes dessa Ilha / em que requerem liberdade de Commercio para pode- / rem exportar os seus generos, e que as equipagens das Em- / barcações sejam izentas de recrutamento : E he Servido / que Vossa Merce informe sobre as mesmas pertenções // Deos Guarde a Vossa Merce Palacio do Rio de Janeiro / em 10 de Dezembro de 1817./ . // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor João Vieira de / Tovar e Albuquerque / r

---

[fl.42]

**[Doc.37]** 1818 Fevereiro 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de João Barroso Pereira, que

deseja ser nomeado secretário deste Governo.  
Doc.37, fl.42.

N.º 69 N.º 1 // El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Reque- / rimento incluso de João Barroso Pereira, que pertende ser no- / meado Secretario desse Governo com o Ordenado de seis centos / mil reis como ultimamente se concedeu ao que está nomeado / para Secretario do Governo das Alagôas : E He Servido que / Vossa Merce informe sobre esta pertençaõ. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro em 4 de Fevereiro de 1818. // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque / r.

---

[fl.43]

**[Doc.38]** 1818 Março 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio Mendes de Carvalho, onde solicita o emprego de secretário deste Governo. Rio de Janeiro. Doc.38, fl.43.

N.º70 N.º2 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter / a Vossa Merce o incluso Requerimento de Antonio / Mendes de Carvalho : E He Servido que Vossa Merce / informe sobre a Mercê que pede, do Emprego / de Secretario desse Governo. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 4 de Março de 1818 // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque / r

---

[fl.44]

**[Doc.39]** 1818 Março 21. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Francisco José Rabelo, onde solicita o emprego de secretário deste Governo. Rio de Janeiro. Doc.39, fl.44.

N.º 71 N.º 3 // El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Re- / querimento incluso de Francisco José Rabelo em que pede / o Lugar de Secretario desse Governo : E He Servido que / Vossa Merce informe sobre esta pertençaõ. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio da Real / Fasenda de Santa Cruz em 21 de Março de 1818. // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor João Vieira de Tovar e / Albuquerque / r

---

[fl.45]

**[Doc.40]** 1818 Março 25. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a

cópia do ofício que foi enviado a Miguel de Souza Mello e Alvim, encarregado da fundação da nova povoação de Ericeiros, na Enseada das Garoupas. Solicita que se dê todo o auxílio necessário. **ANEXO:** Cópia do Ofício. Rio de Janeiro. Doc.40, fl.45-46v.

N.º72 N.º 5 // El Rey Nosso Senhor He Ser= / vido Ordenar que remetta a Vossa Merce / a Copia inclusa do Officio, que por / esta occasião se dirige a Miguel / de Souza Mello e Alvim, encarre= / gado da fundação da nova Pova= / ção de Ericeiros na Enseada das Ga= / roupas, para conhecimento de Vossa Merce / e para que lhe dê todo o auxilio / necessario: O que participo a Vossa / Merce para sua intelligencia e exe= / cução. // Deos Guarde a Vossa Merce. Pa= / lacio da Real Fazenda de Santa / Cruz em 25 de Março de 1818. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque

---

[fl.45v] À margem superior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e Registe-se. Des- / terro, em 14 de Agosto de 1818. / [5 rubricas]*

[fl.45v] À margem inferior: escrito com outro punho: Registado a fl.21 do Livro 1.º de / Registo Geral. Santa Catharina. / em 18 de Agosto de 1818. // Aurelio de Jezus e Ar.

---

[fl.46] Copia / Sendo presente a Sua Magestade a Conta / que Vossa Merce deo da Deligencia a que tinha / procedido na Enseada das Garoupas, e o Map- / pa que a Ella ajuntou da situação em que / poderia fundar-se a nova Povoação de Ericei- / ros : He o mesmo Senhor Servido Approvar / a escolha que se fez do terreno, e encarregar / a Vossa Merce de proceder a construção dos Edifícios, / e demarcação dos terrenos, tanto para a Povo- / ação, como para a cultura e Panal desti- / nados na margem do Rio Cambriassu / aonde Vossa Merce indica que se podem fazer sem / maior embaraço : He tambem do Agra- / do de Sua Magestade, que os quatro mora- / dores que estão ao pé do sitio destinado á / Povoação, conservem as suas Casas, e quan- / to aos terrenos que forem necessarios, ain- / da que seja hum onus de todas as Ses- / marias, o tirar-se-lhes terreno para nova / fundação, com tudo quer Sua Magestade / que se lhes compensem com outros, e que / Vossa Merce proceda nesse arranjo como for / melhor para humas e outros. Destina- / dos que sejam os terrenos, Vossa Merce os fará me- / dir e assinar com as devidas confrontações, / e apresentará o resultado da sua deligen- // [fl.46v] cia ao Governador, para que esse lhe man- / de passar os seus Titulos. A Legoa de / terreno, se designe ou unida, ou separada- / mente, e se divida em porçoens, das quaes / os Moradores que vierem, tirarão por sor- / te aquella que lhes houver de pertencer, / e os mais ficarão reservados para os outros / que vierem depois, ou para aquelles que / as forem precisando. E o Mesmo Senhor / manda estabelecer huma consignação / para que se fação as Obras necessarias. / O que participo a Vossa Merce para sua intel- / ligencia e execução. Deos Guarde a / Vossa Merce. Palacio da Real Fasenda de / Santa Crus em 25 de Março de 1818 = / Thomaz Antonio de Villanova Portu- / gal = Senhor Miguel de Sousa Mello e / Alvim. // Joze Joaquim Carneiro de Campos.

---

[fl.47]

**[Doc.41]** 1818 Março 30. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para

João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Imperador aprovou o projeto da criação de um hospital nas Águas do Cubatão. **ANEXO:** Cópia da carta do Imperador. Rio de Janeiro. Doc.41, fl.47-48v.

N.º 73 N.º 6 // Foi presente a El Rei Nosso Senhor o Of- / ficio N.º 1 de 31 de Janeiro passado, em que Vossa Merce / dando conta dos saudáveis efeitos que tem pro- / duzido as Águas do Cubatão em muitos Enfer- / mos, propõe a criação de hum Hospital no / Sitio dellas por meio de huma subscrição / geral de Donativos pelos Povos deste Reino, e / a maneira com que se lhe poderia formar / hum Patrimonio para sua conservação : E / Louvando muito o Mesmo Senhor o zelo e / intelligencia com que Vossa Merce promove hum / Estabelecimento de tanta utilidade, e as pro- / vidências que já tem dado para os Soldados / e mais Pessoas se poderem utilizar do bene- / ficio d'aquellas Águas, da maneira que He pos- / sivel na absoluta falta que actualmente ha / de Casas n'aquelle Lugar : Houve por bem Ap- / provar o projecto offerecido por Vossa Merce para a crea- / ção do Hospital e Annuir a Representação / sobre as Terras destinadas para Patrimonio / delle, Mandando expedir a Mesa do Desem- / bargo do Paço o Decreto que por Cópia re- / metto a Vossa Merce para sua intelligencia e exe- / cução na parte que lhe toca. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio da // [fl.47v] Real Fazenda de Santa Cruz em 30 de / Março de 1818 // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque / r.

[fl.48] Cópia // Tendo-se pela experiencia reconhecido as preciosas virtudes das / Águas do Cubatão com que a Providencia enriqueceo este Reino, / ministrando-lhe effizaz remédio para muitas molestias rebeldes / e os esforços da Medicina e Cirurgia, e collocando-as na curta / distancia de seis legoas da Villa do Desterro da Ilha de Santa / Catharina, com facil acesso para os Enfermos, ainda os mais / debilitados ou mesmo paralíticos, podendo mui commodamen- / te ser transportados pelo Rio Cubatão, que desde a sua foz / He navegavel até a proximidade de trez quartos de Legoa do / sitio daquellas Águas, que para ser mais frequentado so- / mente lhe faltão accomodaçoens apropriadas ao uso deste / remedio. E Querendo proporcionar a todos os Meus Vassal- / los os meios e auxílios precisos para se poderem utilizar do be- / neficio e saudáveis efeitos das mencionadas Águas, princi- / palmente aquelles, que pela sua indigencia tem hum pri- / vilegiado direito á Minha real Protecção : Estando aliás / bem Certo de que as Pessoas da classe abastada não deixarão de / contribuir de muito bom grado para hum objecto de Geral / utilidade em que tanto interessa a humanidade : hei por bem / Approvar o Projecto, offerecido pelo Governador da sobredita Ilha / de Santa Catherina da Creação de hum Hospital no Lu- / gar daquellas Águas com as convenientes accomodações, abrin- / do-se em todo este Reino huma Subscrição de Donativos, para / cuja validade. Sou Servido conceder a precisa licença : E para / fundo e patrimonio do mesmo Hospital, que ficará de baixo da / Minha immediata Protecção, e se regulará pelos Estatutos do / das Caldas da Rainha, no que for applicavel, Hei por bem Fa- / zer-lhe Mercê de huma Legoa em quadro do terreno no mesmo / Sitio em que alle se ha de fundar, e de cem braças de cada lado da / estrada, para aforar em pequenas porções e por pequenos foros / com os Laudemios da lei a quem os quizer cultivar ou nellas // [fl.48v] habitar, sem embargo de se acharem já dadas por Sesmaria a / Manoel de Miranda Bittancourt a legoa do terreno do referi- / do Sitio das Águas e as porções do lado da estrada : Por quanto / Hei por cassada

aquella concessão pelo commisso, em que / tem ocorrido aquelle Donatario na falta de cultura e mais / condições que deixou de preencher. A Mesa do Desem- / bargo do Paço o tenha assim entendido e faça executar, não / obstantes quaesquer Leis ou Disposições em contrario. Palacio da Real Fazenda de Santa Cruz em dezoito de / Março de mil oitocentos e dezoito = Com a Rubrica de / Sua Magestade. // Jozé Joaquim Carneiro de Campos.

---

[fl.49]

**[Doc.42]** 1818 Abril 2. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que se conceda á Thomé Francisco de Souza Coutinho duzentos mil reis anuais a título de gratificação por trabalhos prestados na capitania. Rio de Janeiro. Doc.42, fl.49-49v.

N.º 74 N.º 7 // Foi presente a El Rei Nosso Senhor o Officio de N.4 / de 10 de Fevereiro passado em que Vossa Merce informa sobre / o Requerimento de Thomé Francisco de Souza Cou- / tinho, Capitão do Regimento de Infantaria de Li- / nha dessa Ilha que pediu ser nomeado Secretario / do Governo della : E posto que não se tenha dignado / o Mesmo Senhor Deferir á esta pertençaõ, com tudo / á vista do que Vossa Merce expós a cerca do bom serviço do Sup- / plicante e intelligencia com que tem desempenhado / e continua a desempanhar a Commissão que ha an- / nos tem do Expediente das Ordens do Governo, fasendo / as vezes de Secretario, Ha por bem que se lhe dê pela / Sua Real Fazenda duzentos mil reis annualmente / a titulo de gratificação por esse trabalho. O que par- / ticipo a Vossa Merce para que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 2 de Abril de 1818./ // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de / Tovar e Albuquerque / r

---

[fl.49v] À margem superior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, Registe-se, e se- / lhe forme assento. Desterro / em 1.º de Outubro de 1818 / [seis rubricas]*

[fl.49v] À margem inferior: escrito com outro punho: *Registado no Livro 1.º do Registo Geral a folha 25. / Desterro 19 de Outubro de 1818 / Estevão Bernardo de Mattos*

---

[fl.50]

**[Doc.43]** 1818 Maio 23. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, acusando o recebimento do officio e junto a este a relação dos proprietários de terrenos desta vila e solicita que devem ser remetidas as relações que faltam, até completar todas as que compõem este Governo. Rio de Janeiro. Doc.43, fl.50.

N.º 75 // Accusando a recepção do Officio N.º 20 com / que Vossa Merce me remetteo as Relações dos Proprieta- / rios de terrenos nas Freguezias dessa Villa e de / Nossa Senhora das Necessidades, fico na intelligen- / cia de que Vossa Merce irá remettendo as Relações que / faltão, até completar todas as de que se compõem / esse Governo. // Igualmente recebi o seu Officio N.º 14 / em que Vossa Merce informava o Requerimento, que re- / metteo incluso, de Dona Maria Joaquina da Concei- / ção Coimbra da Gama, Viuva do Brigadeiro Gra- / duado e Chefe que foi do Regimento de Infantaria / de Linha dessa Ilha; e a este respeito tenho de / participar-lhe que a Supplicante se deve habi- / litar, a fim de se lhe despachar a Tença corres- / pondente. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 23 de Maio de 1818. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar e Albuquerque / r

---

[fl.51]

**[Doc.44]** 1818 Maio 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio da Silva Gomes, que pede o título de Habito de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.44, fl.51.

N.º 76 N.º8 // El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Re / querimento incluso de Antonio da Silva Gomes, em que / pede o Habito de Christo : E He Servido que Vossa Merce me / informe sobre esta pertença. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 28 de Maio de 1818. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque / r.

---

[fl.52]

**[Doc.45]** 1818 Agosto 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a representação do Juiz de Fora de Desterro sobre a resistência praticada pelo vigário da matriz Jozé Maria de Sá Rabello. Rio de Janeiro. Doc.45, fl.52.

N.º 77 N.º9 // El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce a Represen- / tação inclusa do Juiz de Fóra dessa Villa do Desterro, sobre a / resistencia praticada pelo Vigario da Matriz da mesma Villa / Jozé Maria de Sá Rabello, e insulto com que a acompanhou : / E he Servido, que Vossa Merce me informe particularmente, sobre / este negocio. O que participo a Vossa Merce, para que assim / se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 28 de Agostoo de 1818./ // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e / Albuquerque.

---

[fl.53]

**[Doc.46]** 1818 Agosto 31. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Imperador está ciente sobre o ocorrido com a Sumaca Portuguesa Carolina, roubada por um Corsário. Rio de Janeiro. Doc.46, fl.53.

N.º 78 // Tendo levado á Real Presença de El Rey Nosso Senhor / o Officio que Vossa Merce me dirigiu com o N.º 21, Ficou / Sua Magestade Sciente do que Vossa Merce refere sobre a / Sumaca Portuguesa Carolina, que tinha sido rou- / bada por hum Corsario; merecendo a Real Ap- / rovação a providencia que Vossa Merce deo a respeito do / Brigue Infante Dom Sebastião: porem, quanto a / doação feita pelo Mestre do Corsario, nenhuma / validade tem, nem mesmo a menor attenção, por / ser hum atrevido abuso de hum Pirata; que nem / o Mestre da Sumaca deveria aceitar. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro em 31 de Agosto de 1818./ // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e Al- / buquerque.

---

[fl.54]

**[Doc.47]** 1818 Setembro 1.º. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio Vieira de Aguiar, que pede a entrega de uns terrenos que possuía nesta vila, ou a importância de sua compra. Rio de Janeiro. Doc.47, fl.54.

N.º 79 N.º 10,, // El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o / Requerimento incluso de Antonio Vieira de Aguiar, / em que pede se lhe mandem entregar huns terrenos, / que possuia nessa Villa, ou a importancia da sua / compra : E He Servido que Vossa Merce me informe sobre / esta pertensão. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em o 1.º de Setembro de 1818,, // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque. // r.

---

[fl.55]

**[Doc.48]** 1818 Outubro 22. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a decisão do Imperador sobre os terrenos da parte norte que será concedida ao Hospital das Caldas e também sobre terrenos de áreas próximas que sendo feita a concessão, deverão



cultivar as terras. Rio de Janeiro. Doc.48, fl.55-55v.

N.º 80 N.º 11. // Sendo presente a Sua Magestade o / Officio de Vossa Merce do primeiro do cor= / rente; Houve o Mesmo Senhor por / bem que nos terrenos da parte do / Norte se preencha a Legoa de terras / concedida ao Hospital das Caldas, apro- / veitando-se também o uso das outras / Aguas Thermaes, que nascem desse / lado do Rio; e que fazem duas diver- / sas Caldas; aforando aos que as per- / tenderem habitar e cultivar como / as do lado do Sul; sem que obste a / impugnação que Vossa Merce diz fez Ber- / nardo Jozé de Bitencourt, alegando / húa concessão feita em 1762 das mes= / mas terras; porque estando ellas in= / cultas e em Certão até agora, não so= / mente cairão em commisso pela fal= / ta de se preencherem as condições da / sua data, mas por terem passado mais / de quarenta annos; tem alem disso / prescrito qualquer direito ou acção, que / podesse ter para pedir dispensa de lapso / do tempo, ou confirmação de Sesmaria / e não pode servir agora de pretexto pa= / ra embaraçar húa utilidade publica, e de causa tão favorável como He a do / Hospital. Poderá porem, se Vossa Merce en= / tender que elle fará cultura, ou terá for= / ças para aproveitar alguma Sesma= / ria, conceder-lhe terreno em outro // [fl.55v] Sitio que esteja devoluto, porem sem= / pre em proporção que não venhão / a ficar terrenos inuteis aproprian= / do-se a particulares sem preencher / o fim para que se lhe fazem estas / concessões. // Deos Guarde a Vossa Merce. Pa= / lacio do Rio de Janeiro em 22 de / Outubro de 1818. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque. //

---

[fl.56]

**[Doc.49]** 1819 Abril 14. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando sobre o falecimento de Maria Izabel, filha do Imperador, que decidiu suspender o despacho dos Tribunais por oito dias e luto por seis meses. Rio de Janeiro. Doc.49, fl.56.

N.º 81 // El Rei Nosso Senhor Tendo recebido a infausta noticia / de ter fallecido no dia 26 de Dezembro do anno proximo / passado a Serenissima Senhora Rainha Catholica / Dona Maria Izabel, Sua muito Amada e prezada / Filha, em demonstração de Seu justo sentimento; / Foi Servido Resolver que se suspendesse o Despacho dos / Tribunaes por oito dias, que devem principiar á= / manhã, e que a Sua Côrte tome luto por tempo de / seis mezes, trez meses de luto rigoroso, e os outros trez / de luto alliviado: O que me Manda participar á / Vossa Merce para sua devida intelligencia, e execução / pelo que assim póde competir á esse Governo. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 14 de Abril de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e Al- / buquerque.

---

[fl.57]

**[Doc.50]** 1819 Abril 14. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para

João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando o falecimento do Rei Carlos IV e da Rainha Maria Luiza de Bourbon. O luto deverá ser de seis meses. Rio de Janeiro. Doc.50, fl.57.

N.º 82 // El Rei Nosso Senhor Tendo recebido a infausta noticia / de terem fallecido Suas Magestades Catholicas El Rei / Carlos IV, e a Rainha a Senhora Dona Maria Luiza de / Bourbon, em demonstração de Seu justo sentimento, / Se encerra por oito dias, que hão de começar á manhaã / 15 do corrente mez, e Toma luto por seis mezes, tres / rigoroso, e tres alliviado, comprehendendo-se neste / tempo o que se tomou pela morte da Serenissima / Senhora Rainha Catholica Dona Maria Izabel : O que / me Manda participar á Vossa Merce para sua devida / intelligencia, e execução pela parte que assim póde / competir á esse Governo. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 14 de Maio de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e / Albuquerque.

---

[fl.58]

**[Doc.51]** 1819 Junho 16. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Narcizo Raimundo de Aquino, que pede ajuda de custo. Rio de Janeiro. Doc.51, fl.58.

N.º 83 N.º 2. // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Requeri- / mento incluso de Narcizo Raimundo de Aquino, em que pede / huma ajuda de custo : E He Servido que Vossa Merce me informe / sobre esta pertençaõ. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 16 de Junho de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque. / r.

---

[fl.59]

**[Doc.52]** 1819 Junho 21. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Imperador aprovou a dispensa feita a Thomé Francisco de Sousa Coutinho, pois encontra-se impossibilitado de exercer suas funções por causa de moléstias habituais. Rio de Janeiro. Doc.52, fl.59-59v.

N.º 84 N.º 3. // Sendo presente a El Rei Nosso Senhor o Officio / de Vossa Merce N.º 7 em data de 16 de Maio passado; / mereceo a Sua Real Approvaçãõ a dispensa do exer- / cicio de Secretario desse Governo, que Vossa Merce conce- / deo ao Sargento Mor graduado Thomé Francis- / co de Sousa Coutinho, pela impossibilidade em / que se acha por causa

das suas habituaes moles- / tias, e grande falta de vista para continuar a ser- / vir aquelle Emprego : E quanto a gratificação / de duzentos mil reis annuaes concedida por Aviso / de 2 de Abril do anno proximo passado: He o Mes- / mo Senhor Servido que a perceba quem effectiva- / mente servir de Secretario, pois foi concedida pelo / exercicio effectivo deste Emprego, e que o sobredito Sar- / gento Mor continue a perceber o que compete aos / Ajudantes d'Ordens. O que participo a Vossa Merce / para que assim o fique entendendo e se execute. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 21 de Julho de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar / Albuquerque. /

---

[fl.59v] À margem superior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e Registe-se. Des- / terro, em 7 de Agosto de 1819 / [5 rubricas]*

[fl.59v] À margem inferior: escrito com outro punho: *Registado a folha 10 do Livro / competente. Santa Catharina / em 9 de Agosto de 1819./ / Jozé Antonio Rodriguez Pereira.*

---

[fl.60]

**[Doc.53]** 1819 Agosto 21. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, determinando que não são obrigadas as Embarcações para a pesca das baleias de despacho nem de matrícula para seguirem suas occupaões. Rio de Janeiro. Doc.53, fl.60-60v.

N.º 85 // Sendo presente a El Rei Nosso Senhor a representação que / pelo Seu Real Erario fizerão os Administradores da Real / Pescaria das Baleas, pedindo para o livre trafico da mesma / a isenção de todo, e qualquer despacho desse Governo para as / Embarçaçoens occupadas na Condução do Azeite e Pesca, / como Embarçaçoens do Estado, e assim reconhecidas nes= / ta Côrte: Determina o Mesmo Senhor, que por esse Gover= / no não sejam obrigadas as ditas Embarçaçoens ao Despa= / cho do estillo e matricula, afim de que possam seguir sem / obstaculo algum nas suas occupaçoens, e destinos. O que / participo a Vossa Merce para sua intelligencia, e devida execução / desta Real Ordem. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 21 de Agosto de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar Albuquerque. / r.

---

[fl.60v] À margem superior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e Registe-se nas / partes a que tocar. Santa / Catharina 5 de Novembro de 1819 [rubrica] //*

[fl.60v] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Registe-se na Intendencia de Marinha. / Santa Catharina 5 de Novembro de 1819 / Alvim //*

[fl.60v] À margem inferior: escrito com outro punho: *Registada na Intendencia de Marinha / no Livro primeiro de Registo geral a folhas / des Verso. Desterro, em 6 de Novembro / de 1819. // Jozé Manoel Ramos.*

---

[fl.61]

**[Doc.54]** 1819 Agosto 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, determinando que para a boa e exata arrecadação do Novo Imposto da carne verde de vaca, seja facultada a fiscalização de todos os condutores de gado. Rio de Janeiro. Doc.54, fl.61.

N.º 86 // El Rei Nosso Senhor Hé Servido Determinar que para / a bôa, e exacta arrecadação do Novo Imposto da Carne Verde / de Vaca, de que hé Contratador actual Anacleto Joze Pe= / reira da Silva, em todo o territorio do Governo da Ilha de / Santa Catharina, seja facultada a fiscalização que lhe / compete de averiguar de todos os Conductores do gado, / antes de obterem do Governo o despacho do estillo para / sua volta, o destino que lhe derão, e que nesta conformi= / dade devem primeiro os ditos Conduc= / tores apprezentar-se / dezembaraçados por parte do Contracto; havendo po= / rem toda a vigilancia, para que por abuso do mesmo / Contracto elles não experimentem demora a titulo das di= / tas averiguaçoens, salvo algum motivo, que ali se offe= / reça e se julgue legitimo pelo mesmo Governo, ou pe= / la Junta da Fazenda respectiva, em beneficio do dito / Contracto. O que participo a Vossa Merce para sua intelli= / gencia, e inteiro cumprimento desta Real Determi= / nação. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro, em 28 de Agosto de 1819. // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor Joze Vieira Tovar Albuquerque.*

---

[fl.62]

**[Doc.55]** 1819 Novembro 16. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que se dê todas as providências e auxílio em relação ao Regimento da Saúde. **ANEXO:** Cópia da Carta com informações sobre uma assustadora peste no norte do Brasil. Rio de Janeiro. Doc.55, fl.62-63.

N.º 87 N.º 4 // Dando o Provedor Mór da Saude a parte que consta da / Carta incluza do Guarda Mór da mesma Repartição em Per- / nambuco ao desta Corte : He Sua Magestade Servido que / Vossa Mercê dê todas as Providencias que são do estillo nestes / cazos, e o auxilio que fôr preciso para a observancia do Regi- / mento da Saude, participando do que houver a este respeito. // Deos Guarde a Vossa Mercê. Palacio do Rio de Janeiro, / em 16 de Novembro de 1819. // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque.*

---

[fl.63] Cópia / Senhor João Antonio de Castro Palma. Meu Amigo. Sinto ver-me / na necessidade de o fazer sciente de que aqui tem chegado por Cartas / commerciaes e por outras a noticia assustadora da Peste, que grassa / em a Provincia do Pará, que se

explica por bexigas, mas que ataca / aos que os tem tido, assim como aos que os não tem tido, mas que / mata dentro em vinte e quatro horas : tem morrido duas mil Pessoas / em dois mezes : queira Vossa Merce communicar esta infausta noticia / ao nosso Chefe para que elle dê as providencias, que bem lhe pa- / recer, e eu fico com a maior cautella nas Embarcaçoens que / vierem do Pará e Maranhão. Disponha de mim na certeza de / que sou de Vossa Merce Amigo e Criado. João Antonio de Oliveira. // Joze Joaquim Carneiro de Campos.

---

[fl.64]

**[Doc.56]** 1819 Novembro 24. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Francisco das Chagas Pereira, onde pede que suas casas não sejam ocupadas pelas Tropas. Rio de Janeiro. Doc.56, fl.64.

N.º 88 N.º 5 // El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Requerimen- / to incluso de Francisco das Chagas Pereira, em que pede que / as suas Casas sejam isentas do aboletamento de Tropa : E He / Servido que Vossa Merce me informe sobre esta pertensão. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 24 de / Novembro de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque.

---

[fl.65]

**[Doc.57]** 1819 Novembro 24. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando informações sobre a Ilha do Arvoredo, se esta poderá servir para ponto de Defesa Militar. Rio de Janeiro. Doc.57, fl.65.

N.º 89 // Havendo João Prestes Barreto da Fontoura re- / querido a El Rei Nosso Senhor dispensa do lapso / de tempo para se lhe poder passar Carta de Confir- / mação da Sesmaria da Ilha do Arvoredo, que lhe / fora concedida aos 30 de Abril de 1812 : He o Mes- / mo Senhor Servido que Vossa Merce informe, se a men- / cionada Ilha poderá servir para ponto de defe- / za Militar da Costa dessa Ilha de Santa Ca- / tharina ou do Continente visinho. O que par- / ticipo a Vossa Merce para que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 24 de Novembro de 1819 // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar / e Albuquerque.

---

[fl.66]

**[Doc.58]** 1819 Dezembro 6. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador

da Capitania de Santa Catarina, informando sobre a notícia de uma moléstia grave ocorrida na Bahia de Cadiz, na Espanha. Solicita todo o cuidado, providência e prevenção em relação às embarcações que chegarem deste porto. Rio de Janeiro. Doc.58, fl.66-67.

N.º 90 // Constando á El Rei Nosso Senhor, pelas informa= / ções que se tem ultimamente recebido, que na Ilha / de Leão na Bahia de Cadiz se dectarára huma / moléstia pestifera, de natureza á dar cuidado pelas / suas terriveis consequencias; e Julgando Sua Ma= / gestade tão necessario, como prudente, a fim de pre= / venir a communicação do mal á este Reino, que / se ponhão todas as cautellas, que em taes casos se / costumão praticar, para impedir o contagio, e estão / determinadas pelo Decreto de 28 de Julho de / 1809, da Creação do Lugar de Provedor Mor da / Saude neste Reino do Brazil, e Alvará de Regi= / mento do seu Juizo de 22 de Janeiro de 1810; He / O Mesmo Augusto Senhor Servido Ordenar que / Vossa Merce faça observar nos Portos dessa Ilha com a / precisa [exceção] e vigilancia as providencias orde= / nadas no referido Decreto e Alvará de Regi= / mento concernentes ás Visitas e Quarentenas das / Embarcações Nacionaes ou Estrangeiras, que vierem / da Bahia de Cadiz, dos Portos do Sul da Hes= / panha, e ainda dos outros do Mediterraneo: E / por quanto não He da Mente de Sua Magestade, / quando ordena a exacta observancia das provi= / dencias, para preservar a Saude publica, coarctar, [sic] [fl.66v] nem ainda embarçar desnecessariamente o livro [ilegível] / ro do Commercio e Navegação; Ha O Mesmo / Senhor por mui recommendado á Vossa Merce a dispor e / vigiar que as Visitas da Saude ás Embarcações / fação o mais promptamente possível, afim de / que possão ser logo desembaraçadas e admittidas as / que estiverem nesse caso, e impedidas em Quarente- / na ou mandadas para este Porto as que se acha- / rem nas circumstancias indicadas no § 24 do so- / bredito Alvará de Regimento, dando Vossa Merce de dar / as providencias que para esse effeito forem neces- / sarios. // Previno á Vossa Merce de que a exacção com que se executão os Regulamentos de Quarentena nas Pos - / sessões Inglesas, de Gibraltar, Ilha de Malta, e / nas Ilhas Jonias, segundo a segurança dada pelo / Embaixador de Sua Magestade Britannica, faz com que / não haja tanto á reexar das Embarcações vindas / d'aquelles Portos; e portanto, logo que se verifiquem / que ellas trahem as suas Cartas de Saude e Certi- / does em bõa ordem, e não tiverão circumstancias ul- / teriores para darem motivo de suspeita, devem ser / promptamente desembaraçadas, e admittidas a ter practica. // [fl.67] Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro 6 de Dezembro de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar e / Albuquerque.

---

[fl.68]

**[Doc.59]** 1819 Dezembro 11. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando a vinda da Galera Conde de Peniche, trazendo os Ericeiros para a nova povoação a ser formada na Enseada das Geroupas. **ANEXO:** Relações com nomes das famílias, materiais e animais a

serem distribuídos para cada uma. Rio de Janeiro. Doc.59, fl.68-72v.

N.º [91] N.º 7 // A Galera denominada Conde de Peniche, de próximo / chegada de Lisboa a este Porto, vai conduzindo para o das / Garoupas os Ericeiros que hão de formar a Povoação, / que El Rei Nosso Senhor Tem Mandado estabelecer / n'aquelle Sitio : E devendo Vossa Merce pelas Relações inclu- / sas neste Aviso ficar instruido dos auxilios que se de- / vem prestar a cada hum, Ha o Mesmo Senhor / por bem ordenar a este respeito o seguinte : 1.º Que / Vossa Merce dé as mais efficasas providencias para que elles rece- / bão não só o que lhes manda dar em dinheiro, mas / tambem para que sejam ahi providos de todos os mais / artigos constantes das mesmas Relações, que não ti- / verem aqui ja recebido de João Pereira de Sousa, se- / gundo Vossa Merce achar declarado na Nota que este lhe / ha de remetter, bem entendido que não vencerá os cen- / to e sessenta reis diarios, qualquer que esteja fora da / Colonia, salvo quando navegar ou estiver occupado / na Pesca: 2.º Que lhes sejam distribuidas por sorte / as Casas e as porçoens de Terreno, dando-se huma Casa / a cada familia, podendo os solteiros ser aquartela- / dos separadamente, e cuidando-se na edificação das / mais Casas que forem precisas, assim como da Igre- / ja, a qual Tem Sua Magestade Mandado erigir / em Parochia, sendo Vigario della o Padre Mano- / el Franco Serreiro que com elles veio: 3.º Que se / lhes dé o auxilio e meios necessarios para logo prin- / cipiarem a construcção de hum Barco de Pescaria // [fl.68v] e os mais segundo os poderem ir fazendo: 4.º Que no ca- / so de querer ficar o Cirurgião, Vossa Merce lhe estabelecerão / partido que lhe convier para ser Cirurgião da Colonia. / 5.º Que Vossa Merce deverá cuidar em fazer a fortificação que / for conveniente na Caixa d'Aço : E quanto a galera / Ordena o Mesmo Senhor que Vossa Merce não lhe ponha / embarço a que volte logo para trazer mais Colonos. / O que participo a Vossa Merce para que assim se execute, / ficando na intelligencia de que nesta occasião tam- / bem se escreve sobre este objecto ao Intendente da / Marinha Miguel de Sousa Mello e Alvim. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro em 11 de Dezembro de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar / e Albuquerque

[fl.69] Relação do que se deve dar a cada pessoa das que / se achão a bordo do Navio Conde de Peniche para / seguirem viagem ao Porto das Garoupas. // a Saber // Em quanto estiverem neste Porto huma ração dia= / ria de carne de vacca, Pão, Arroz, Toucinho, e verdura / a Cada huma pessoa em porporção sufficiente para se / sustentar. // A cada Chéfe de familia = Huma Vacca, hum / Boy, huma Egoa, hum Pôtro, duas Ovelhas, e hum Car= / neiro; huma Enchó, hum Marello, e huma Serra. // A cada homem de trabalho, seja Maritimo, ou / trabalhador = o seguinte = Huma Enchada, huma / Foice, hum Machado, e hum Serrote. // No Sitio das Garoupas se darão ás cem pessoas / que vierão da Ericeira por espaço de hum anno em di= / nheiro o seguinte = // Para cada pessoa de sete annos para mais cento e / Sessenta reis diarios, e a cada pessôa de sete annos para / menos, tres mil e duzentos por mez. // Rio de Janeiro 8 de Dezembro de 1819././ //Joze Joaquim Carneiro de Campos.

[fl.70]

Homens de trabalho	Serrotes	Enchadas	Machados	Foices
Da somma antecedente	6,,	6,,	6,,	6,,
A Pedro da Costa	1,,	1,,	1,,	1,,

A Bruno da Costa	1,,	1,,	1,,	1,,
A José Henriques	1,,	1,,	1,,	1,,
A João José Pinheiro	1,,	1,,	1,,	1,,
A Antonio Januario	1,,	1,,	1,,	1,,
A Perfeito Antonio de Aguiar	1,,	1,,	1,,	1,,
A Francisco Antonio	1,,	1,,	1,,	1,,
A Norberto Adrianno	1,,	1,,	1,,	1,,
A Antonio Pedro Barreto	1,,	1,,	1,,	1,,
A Boaventura do Carmo	1,,	1,,	1,,	1,,
A Pedro José Alvares	1,,	1,,	1,,	1,,
A Raimundo da Silva	1,,	1,,	1,,	1,,
A Manoel Nunes	1,,	1,,	1,,	1,,
A Ignacio de Brito Rebello	1,,	1,,	1,,	1,,
A José Nicoláo	1,,	1,,	1,,	1,,
A José d'Almeida Pinheiro	1,,	1,,	1,,	1,,
A Manoel Vieira Monteiro	1,,	1,,	1,,	1,,
A Antonio Franco Serreiro	1,,	1,,	1,,	1,,
A José Mathias	1,,	1,,	1,,	1,,
A João Felix	1,,	1,,	1,,	1,,
A Manoel Fernandes	1,,	1,,	1,,	1,,
A José de Lemos	1,,	1,,	1,,	1,,
A Francisco José da Silva	1,,	1,,	1,,	1,,
A Justino da Costa Fialho	1,,	1,,	1,,	1,,
Total	30,,	30,,	30,,	30,,

Joze Joaquim Carneiro de Campos.

[fl.70v] Relação do que se deve entregar aos Chefes de Familia, e mais homens de trabalho que vão es- / tabellecer-se na Enseada das Garoupas na Ilha de Santa Catharina; a saber:

Chefes de Familia	Serras	Bois	Vacas	Egoas	Potros	Ovelhas	Carneiros	Enxós
Ao Rev. Manoel Franco Serreiro	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Antonio Lopes da Costa Pacheco	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Manoel da Costa Pinheiro	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Estevão Franco	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Luiz Fernandes	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Joaquim da Costa Neves	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A João Henriques	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Eusebio Aguiar	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Sebastião Guerreiro	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A José d'Andrade	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Antonio Lopes da Silva	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Narciso Miguel Antonio	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Antonio da Silva	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Joaquim Mathias	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,



A Manoel Pereira	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Joaquim José	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Anna da Costa	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
A Domingos Ramos	1,,	1,,	1,,	1,,	1,,	2,,	1,,	1,,
Total	18,,	18,,	18,,	18,,	18,,	36,,	18,,	18,,

Homens de trabalho	„	„	„	„	„	Serrote	Enchadas	Machados	[Foices]
A Pocidonio Lopes de Miranda	„	„	„	„	„	1,,	1,,	1,,	[1]
A Antonio da Costa	„	„	„	„	„	1,,	1,,	1,,	[1]
A Jose da Costa	„	„	„	„	„	1,,	1,,	1,,	[1]
A Gino da Costa	„	„	„	„	„	1,,	1,,	1,,	[1]
A Felisberto Franco de Mattos	„	„	„	„	„	1,,	1,,	1,,	[1]
A Eleutherio Fernandes	„	„	„	„	„	1,,	1,,	1,,	[1]
Sommão						6,,	6,,	6,,	6,,

[fl.71] Relação das Pessoas que vão estabelecer-se na Enseada das / Garoupas na Ilha de Santa Catharina, e dos seus vencimentos, / por tempo de hum anno .....a saber: Pessoas que devem vencer a 160 reis por dia ou a 4\$800 reis por mez.

Reverendo Manoel Franco Serreiro ,,	Manoel Nunes ,,	Anna do Nascimento,,
Antonio Lopes da Costa Pacheco,,	Manoel Pereira,,	Marianna da Conceição,,
Manoel da Costa Pinheiro,,	Angela Maria,,	Pedro da Costa,,
Eugenia Roza,,	Ignacio de Brito Rebelo,,	Bruno da Costa,,
Estevão Franco,,	Domingos José M. da Silva,,	Maria da Costa,,
Maria de Santa Anna,,	José Nicoláo,,	José Henriques,,
Luis Fernandes,,	Joaquim José,,	Anna Violanta,,
Anna Joaquina,,	Maria de Jezus,,	Gertrudes Amalia,,
Joaquim da Costa Neves,,	Jozé de Almeida Pinheiro,,	João José Pinheiro,,
Gertrudes Maria,,	Manoel Vieira Monteiro,,	Antonio Januario,,
João Henriques,,	Antonio Franco Serreiro,,	Perfeito Antonio d'Aguiar,,
Margarida Roza,,	José de Lemos,,	Francisco Antonio,,
Euzebio de Aguiar,,	Anna da Costa,,	Norberto Adrianno,,
Anna Jacinta Roza,,	José Mathias,,	Antonio Pedro Barreto
Sebastião Guerreiro,,	João Felix,,	Rozalina da Conceição,,
Maria Thomazia,,	Domingos Ramos,,	Vedrianna Roza,,
José d'Andrade,,	Maria do Rozario,,	Antonio Guerreiro,,
Felicianna de Jezus,,	Manoel Fernandes,,	Boaventura do Carmo,,
Antonio Lopes da Silva,,	Francisco José da Silva,,	Bento José Alves,,
Roza Angelica de Paula Silva,,	Justino da Costa Fialho,,	FranciscoJose d'Andrade,,
Narcizo Miguel Antonio,,	Pocidonio Lopes de Miranda,,	Fortunata Roza,,
Maria Francisca,,	Manoel Lopes de Miranda,,	Caetana Joaquina,,
Antonio da Silva,,	Antonio da Costa,,	Maria dos Anjos,,
Maria do Carmo,,	José da Costa,,	Theodora Maria,,
Joaquim Mathias,,	Mathias Roza,,	São 78 Pessoas que vencem a 160 reis por dia, ou 4\$800 por mez, importando mensalmente 374\$400 e annualmente 4:492\$800 reis
Manuela Roza,,	Lino da Costa,,	
Raimundo da Silva,,	Felisberto Franco de Mattos,,	

[fl.71v] Vem sommando.....4:492\$800 [reis]

Pessoas que devem vencer a 3\$200 rejs por mes

Joanna de Jezus,,	José d'Andrade,,
Estevão Franco de Mattos,,	Maria d'Assumpção,,
Maria da Conceição,,	Rita Felicianna,,
Francisca Fernandes,,	Antonio Bezerra,,
Marianno Fernandes,,	Joaquim da Silva,,
Manoel Henriques,,	Pedro Jozé Pereira,,
Antonio Henriques,,	Antonio da Costa,,
João Henriques,,	Domingos Ramos,,
Carolina Julia,,	Maria Victoria,,
Maria do Carmo,,	Manpel da Silva,,
Leonardo José d'Andrade,,	Eleuterio Fernandes,,

São 22 pessoas de menor idade que vencem por mez a 3\$200 rejs importando mensalmente 70\$400 rejs e n'hum anno.....844\$[corroída]  
 Total vencimento de hum anno das 100 Pessoas.....R\$,,5.337\$0[corroída]

Jozé Joaquim Carneiro de Campos.

[fl.72] Relação das Pessoas que vão para a enciada das Garoupas no Navio Conde de Peniche de que He Capitam Jozé Masimo Castello na conformidade do Real Aviso de 26 de Novembro de 1817.

Nome dos Chefes de Familias	Ocupação	Nomes dos Filhos de cada hum
Reverendo <u>Padre</u> Manoel Franco Serreiro	Capelão	
Antonio Lopes da Costa Pinheiro	Official de Paz e Justiça	Pocidonio Lopes de Miranda Antonio Lopes de Miranda
Manoel da Costa Pacheco <u>Cazado</u> com Eugenia Roza	Pescador	Antonio da Costa Roza da Costa Matildes Roza Lino da Costa
Estevão Franco <u>Cazado</u> com Maria de <u>Santa</u> Anna	Pescador	Felisberto Franco de Mattos Anna do Nascimento Marianna da Conceição Joanna de Jezus Estevão Franco de Mattos
Luis Fernandes <u>Cazado</u> com Anna Joaquina	Pescador	Eleuterio Fernandes Maria da Conceição Francisco Fernandes Marianno Fernandes
		Pedro Fernandes

Joaquim da Costa Neves Cazado com Gertrudes Maria	Pescador	Bruno da Costa Maria da Costa
João Henriques Cazado com Margarida Roza (1)	Calafate	Joze Henriques Anna Violanta Gertrudes Amalia Manoel Henriques Jozé Henriques Antonio Henriques João José Pinheiro
Eusebio de Aguiar Cazado com Anna Jacinta (2)	Sapateiro	Antonio Januario Perfeito Antonio Francisco Antonio Norberto Adriano Caetana Julia Antonio Pedro Barreto Rosalina da Conceição
Sebastião Guerreiro Cazado com Maria Thomazia	Maritimo	Antonio Guerreiro Vedrianna Roza Maria do Carmo
Joze de Andrade Cazado com Feliciano de Jezus	Sapateiro	Boaventura do Carmo Bento Joze Alves Francisco Joze de Andrade Fortunata Roza Maria Victoria Leonardo Joze de Andrade Joze de Andrade
Antonio Lopes da Silva Cazado com Roza Angelica de Paula (3)	[ilegível]	Caetana Joaquina Maria dos Anjos
Narciso Miguel Antonio Cazado com Maria Francisca	Alfaiate	Maria da Assumpção Rita Feliciano Antonio Bezerra
Antonio da Silva Cazado com Maria do carmo	Barbeiro	Theodora Maria Manoel da Silva Joaquim da Silva
Joaquim Mathias Cazado com Manoela Roza	Molleiro	
Raimundo da Silva	Sapateiro	
Manoel Nunes	Trabalhador	
Manoel Pereira Cazado com Angela Maria	dito	Pedro Joze Pereira
Ignacio de Britto Rebello	[Trabalhador]	
Domingos Joze Maximo	Farmaceutico	

Joze Nicoláo	Trabalhador	
Joaquim Joze Cazado com Maria de Jezus (4)	Maritimo	
Joze de Almeida pinheiro.	Pescador	
Manoel Vieira Monteiro	dito	
Antonio Franco Serreiro	“	
Joze de Lemos (4)	Carpinteiro de Cazas	
Anna da Costa		Antonio da Costa
Joze Mathias	Trabalhador	
João Felix (5)	dito	
Domingos Ramos Cazado com Maria do Rozario	Maritimo	Domingos ramos
Manoel Fernandes	Trabalhador	
Francisco Joze da Silva e Justino da Costa Fialho		
Passageiros que vão para o Rio de Janeiro		
Capitam Julio Cesar Augusto e sua Senhora Dona Antonia Mauricia e suas Cunhadas Apolinaria Maria Lobata Saldanha e 2,, filhos menores		Dona Maria Izabel Dona Maria da Graça Carolina Dona Gertrudes Narcisa Joze Octaviano Telles Saldanha
[ilegível] Pereira Carvalho		
Joaquim M[?] Cazado com Rita [ilegível ± 5 palavras]		
	Segue a observação	
	[fl.72v] Observação	
Marcelino Joze (dado em Relação e não vai neste Mappa por se haver ausentado / na Ilha de São Tiago de Cabo Verde (aonde se atriboa) sobre cuja auzencia Officiei ao /		

<p>Commandante do Praça do Porto da praia da mesma Ilha em data de 31 de outubro passado para mandar proceder diligencias necessarias [ilegível] a brevidade da [corroída] / erendo encontrar na primeira [ilegível] o fazer remetter para a Corte do Rio de Janeiro.</p>
<p>Declarou que João Joze Pinheiro que vai incerto com os filhos de João Henriques he / Sobrinho da mencionada a sua mulher.</p>
<p>Declarou que Antonio Pedro Barreto, incerto com os filhos de Eusebio de Aguiar he / Sobrinho da mencionada sua mulher, [e assim] que Rozalina da Conceição que vai / incerta com os filhos [sem sua] Irma.</p>
<p>Antonio Lopes da Silva achava-se em Lisboa na continuação da Serventia dos Offícios de / Destribuidor, Inqueridor, e [ilegível] do Juizo Apostolico daquela Parochia por Decreto do Excelentíssimo Patriarcha Eleito.</p>
<p>Joze de Lemos, veio em Lugar de Francisco Sarralheiro, que foi alertado, e depois não / apareceu e sim este.</p>
<p>João Felix, acha-se na Relação por Manoel [ corroída ± 6 palavras] / seu nome verdadeiro.</p>
<p>Domingos Ramos, he este [ilegível ± 4 palavras] e não Manoel Fernandes (*) como / equivocadamente se diz na Relação que declararão serem Irmãos.</p>
<p>Francisco Joze da Silva, he filho de Justino Joze da Silva, de Ericeira, e que se acha residindo / do ao Estabelecimento da Povoação do Sitio de Garoupas; e Justino da Costa Fialho / he Sobrinho do dito.</p>
<p>Joaquim Joze, foi recolhido para Bordo do Navio Grão=Pará, com a mulher Maria / de Jezus, pelos motivos constantes do Auto de Desobediencia feita ao capitão / da Galera, e mais razões no mesmo ponderadas = Joze Maximo Castello = //</p> <p style="text-align: center;">Joze Joaquim Carneiro de Campos</p>

[fl.73]

**[Doc.60]** 1819 Dezembro 17. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, mandando voltar para Montevideo o Navio Gram Cruz com seus officiaes para que o General Barão de Laguna faça as averiguações necessarias. Rio de Janeiro. Doc.60, fl.73.

N.º 92 // Tendo Sua Magestade recebido Officio do General Barão da / Laguna, em que Lhe participa ter mandado recolher a bordo / do Navio Gram Cruz varios Officiaes Espanhoes, e que nesse Por- / to estando a bordo esperassem as Ordens do Mesmo

Senhor; porem / tendo Sua Magestade tomado em consideração este sucesso, / e Querendo que isto se trate com a formalidade que exige a jus- / tiça mais escrupulosa, os Manda voltar a Montevideo, para / que ahi o sobredito General faça as averiguações e Processo em / forma, para que se não possa hesitar da justiça com que a / cada hum delles se poderá impôr qualquer pena, ou absol- / vição de culpa : E por esta rasão Vossa Merce ordenará ao Comman- / dante do mesmo Navio Gram Cruz (ao qual lhe vai huma / semelhante ordem para regressar com os ditos individuos, e / entregar ao Barão da Laguna o Despacho que se lhe envia) / que regresse outra vez com os mesmos individuos, salvo algum / que por molestia precise ficar, ou dirigir-se ao Rio de Janeiro, / ao qual Vossa Merce poderá [sic] conceder essa licença em quanto / estiver doente (pois que nessa Provincia se não devem deixar / estes Espanhoes, que causem suspeita) : e lhe dará o auxilio, / ou soccorro que elle precisar. // No caso que ainda ahi não esteja, Vossa Merce receberá ambos os / Despachos, e logo que chegue o fará voltar. E entretanto a / 2.<sup>a</sup> via para o General Barão da Laguna, que remetto, a man- / dará logo entregar-lha, havendo occasião para isso; pois por / outra qualquer via lhe hei de remetter daqui huma 3.<sup>a</sup> Via. / Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro 17 de De- / zembro de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Albuquerque e Tovar.

---

[fl.74]

**[Doc.61]** 1819 Dezembro 24. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que faça constar que o Sargento Mór Alberto Homem de Macedo continue encarregado na Comissão sobre Colonia de Suiços. Rio de Janeiro. Doc.61, fl.74.

N.º 93,, N.º 8 // El Rei Nosso Senhor He Servido que Vossa Merce / faça constar no Batalhão n.º 12 que se acha / nessa Ilha, que o Sargento Mor graduado delle / Alberto Homem de Macedo, que estava com / licença nesta Corte, deve continuar a estar au- / sente do seu Corpo, em quanto estiver emprega- / do na Commissão de que se acha encarregado / relativamente a Colonia dos Suiços. O que / participo a Vossa Merce para que assim se execute. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 24 de Dezembro de 1819. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar / e Albuquerque.

---

[fl.75]

**[Doc.62]** 1819 Dezembro 29. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de João Henrique, que pede o lugar de Calafate, na Enseada das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.62, fl.75.

N.º 94 N.º 9 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Requeri- / mento incluso de João Henriques, que pede o Lugar de Pri- / meiro Mestre Calafate na Enseada das Garoupas : E He / Servido que Vossa Merce me informe sobre esta pertensão, averigu- / ando o merecimento do Supplicante. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em / 29,, de Dezembro de 1819,, // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / Albuquerque.

---

[fl.76]

**[Doc.63]** 1820 Fevereiro 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetido as cartas inclusas de Sesmaria concedidas ao Tenente Joaquim Francisco de Salles e Mello e sua cunhada Anna Margarida de Santa Cruz Rodrigues de Mello. **ANEXO:** Cartas de Sesmaria. Rio de Janeiro. Doc.63, fl.76-79.

N.º 1.º N.º 95 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a / Vossa Merce as Cartas inclusas de Sesmaria concedidas ao Te- / nente Coronel Joaquim Francisco de Salles e Mello / e a sua Cunhada Dona Anna Margarida de Santa Cruz / Rodrigues de Mello, em Terras junto ao Rio Itajahi / mirim do districto dessa Villa do Desterro : E ten- / do-as cedido ao Mesmo Senhor o sobredito Tenente / Coronel e sua Cunhada authorizada por seu Mari- / do o Marechal de Campo Francisco Manoel da / Silva e Mello : He Sua Magestade Servido que / Vossa Merce faça pelas Justiças tomar posse dellas para o / Mesmo Senhor, e que mandando-as logo demarcar / provisoriamente por qualquer Official Militar, / pois a seu tempo se procederá á demarcação Judicial, / principie logo a aproveitar as Madeiras, e faça / as conveniente disposições para se dividirem as / sobreditas Terras por huma Colonia que o Mesmo / Senhor para ali Ha de mandar, e que achando- / se nellas alguns intrusos, lhes destine Vossa Merce alguma / porção de Terreno de sessenta á cem braças, aonde / não prejudicar ao estabelecimento da Colonia, para / depois lhes conceder, afim de fixarem nelle a sua / habitação e o cultivarem . O que participo a Vossa Merce / para que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de / Fevereiro de 1820. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // [Senhor João Vieira de Tovar / Albuquerque]

---

[fl.76v] À margem superior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e registre-se. Desterro / em 21 de Abril de 1820./ [6 rubricas] // Registrado no Livro de Registo Ge- / ral a folha 33 verso. / Ar.º*

---

[fl.77] Dom Joze de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de Sua Magestade, Tenente / General dos Seus Exercitos, Vice Rei, e Capitão General de Mar, e Terra do Estado / do Brasil. Etc. Faço saber aos que esta Minha Carta de Sesmaria virem, que / attendendo a Rerezentar-me Joaquim Francisco de Salles e Mello, Capitão Govern- / dor da Fortaleza de Santo Antonio dos Ratoes da Ilha de Santa Catharina, que elle / pertendia construir huma Fabrica de Assucar para seu interesse, e dos Reaes Dizimos; / pedindo-me lhe fizesse Mercê conceder de Sesmaria huma legôa de terras em quadra / no Rio de Itajahimerim, fazendo frente ao Sul, e margem do mesmo Rio, com / os fundos para o Norte,

confrontando pela parte de Leste com terras que requer / o Capitão Manoel Antonio Tavares, e pelo Oeste com terras devolutas; e sendo / visto o seu Requerimento, e a Informação, que deu a Camara daquella Ilha, / a quem se não offerer duvida, nem a terem o Escrivão da Real Fazenda, que / serve de Intendente da Marinha, como igualmente os Governadores Interinos da / mesma Ilha : Hey por bem dar de Sesmaria, em Nome de Sua Alteza Real, / em virtude da Ordem do Mesmo Senhor de quinze de Junho de mil setecentos e onze, / ao dito Capitão Governador Joaquim Francisco de Salles e Mello huma legôa de / terras em quadra na parte acima declarada, com as confrontações expressadas, sem / prejuizo de terceiro, ou de direito, que alguma pessoa tenha a ellas com declaração / que as cultivará, e mandará confirmar esta Minha Carta por Sua Alteza dentro / de dois annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tempo, e antes de tomar posse / dellas as fará medir, e demarcar judicialmente, sendo para este effeito notifica- / da as pessoas com quem confrontar, e será obrigado a conservar os Tapinhoans, e / Parobas, que nesta data se acharem, deixando de os cortar para outro algum uso, / que não seja o da construcção das Naus do mesmo Senhor, e a cuidar na plantação / destas mesmas arvores naquelles lugares, em que já as houverão, ou forem mais pro- / prios, para a produção das mesmas, como tambem a fazer os caminhos de sua testada / com pontes, e estivas onde necessario for, e descobrindo-se nella Riio caudalozo, que / necessite de Barca, para se atravessar, ficará reservada de huma das margens, / delle meia legôa de terras em quadra, para a comididade publica, e nesta data não / poderá succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo será / com o encargo de pagar Dizimos, e outro qualquer que Sua Alteza lhe impuzer / de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar; e outro sim sendo o dito [fl.77v] Senhor Servido mandar fundar no Districto della alguma Villa, o poderá fazer, fi- / cando livre, e sem encargo algum, ou penção para o Sesmeiro; e não comprehenderá / esta data Vieiros, ou Minas de qualquer genero de Metal, que nella se descobrir, / reservando igualmente os Pãos Reaes, e faltando a qualquer das ditas clausulas, por / serem conforme as Ordens de Sua Alteza, e as que dispõem a lei, e Foral das Sesmarias, / ficará privado desta. Pelo que: Mando ao Ministro, ou Official de Justiça, a que / o conhecimento desta pertencer dê posse ao dito Capitão Governador Joaquim / Francisco de Salles e Mello das referidas terras na forma acima declarada. E por / firmeza de tudo lhe Mandei passar a presente, por Mim assinada, e Sellada / com o Sinete das Minhas Armas, que se cumprirá, como nella se contém, e se / registará nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar e se passou / por duas vias. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro: João / Baptista de Alvarenga Pimentel, Official Maior da Secretaria, afez aos de- / zeseis de Junho de mil e oito centos. O Doutor Manoel de Jezus Valdetaro Se- / cretario do Estado a fiz escrever. // Manoel de Rezende // Carta, porque Vossa Excelência ha por bem conceder de Sesmaria em Nome de / Sua Alteza Real a Joaquim Francisco de Sales e Mello, Capitão Governador da Fortaleza de Santo Antonio dos Ratoes da Ilha de Santa Catharina, / huma legoa de terras em quadra na parte, e forma acima declarada. // 1.<sup>a</sup> Via. Para Vossa Excelência vêr.

---

[fl.78] Dom Joze de Castro, Conde de Rezende, do Conselho de / Sua Magestade, Tenente General dos Seos Exercitos, Vice Rei e / Capitão General de Mar e Terra do Estado do Brasil Etc. / Faço saber aos que esta minha Carta de Sesmaria virem, que / attendendo a Rerezentar-me Dona Anna Margarida de Santa / Cruz, que Ella tinha noticia certa, que no Rio Itajahime- / rim Districto da Villa da Ilha de Santa Catharina, se acha- / vão terras devolutas na margem do Sul do mesmo Rio, entre / as terras do falecido Pedro Joze, e do Sargento do Regimento de Infantaria de Extremoz Manoel Joze Diniz, e por



que ti- / nha possibilidade para as poder cultivar, Me pedia lhe conce- / desse por Sesmaria hua Legoa das referidas terras em quadra / com as confrontações expressadas; e sendo visto o seo requeri- / mento e a Informação que deo a Camara da Villa de Santa Ca- / tharina a quem se não offereceo duvida, nem a terem o Escri- / vão que serve de Intendente da Marinha daquelle Continen- / te e o Coronel Governador da mesma: Hey por bem dar de / Sesmaria em Nome de Sua Alteza Real, em virtude da Ordem / do mesmo Senhor de quinze de Junho de mil setecentos e onze, / a dita Dona Anna Margarida de Santa Cruz, hua Legoa de / terras em quadra na parte acima declarada com as confron- / tações expressadas sem prejuizo de terceiro ou do direito que al- / gua pessoa tenha a ellas com declaração que as cultivará / e mandará Confirmar esta minha Carta por Sua Alteza / dentro de dous annos, e não o fazendo se lhe denegará mais tem- / po e antes de tomar posse dellas as fará medir e demarcar ju- / dicialmente sendo para este effeito notificadas as pessoas com / quem confrontar, e será obrigada a conservar os Tapinhoans / e Parobas que se acharem nesta data deixando de os cortar / para outro algum uzo que não seja o da construcção das / Naus do mesmo Senhor, e a cuidar na plantaçõa destas mesmas ar- / vores naquelles mesmos Lugares em que já as houverão ou fo- / rem mais proprios para a producção das mesmas, como tão - / bem a fazer os caminhos de sua testada com pontes e esti- / vas onde necessario for, e descobrindo-se nella Rio caudalozo / que necessite de Barca para se atravessar, ficará reserva- / da de hua das margens delle meia Legoa de terras em qua- / dra para a comididade publica, e nesta data não poderá // [fl.78v] succeder em tempo algum pessoa Ecclesiastica ou Religião / e succedendo será com o encargo de pagar Dizimos, e outro qual- / quer que Sua Alteza lhe impuzer / de novo, e não o fazendo se / poderá dar a quem a denunciar, como tão bem sendo o dito / Senhor Servido mandar fundar no Districto della alqua Vil- / la, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pen- / são para o Sesmeiro, e não comprehenderá esta data Vieiros / ou Minas de qualquer genero de metal que nella se desço- / brir, reservando tão bem os paos Reaes, e faltando a qualquer / das ditas Clauzulas, por serem conforme as Ordens de Sua / Alteza, e as que dispoem a Lei e Foral das Sesmarias, ficará / privada desta. Pelo que mando ao Ministro ou Official / de Justiça, a que o conhecimento desta pertencer, dê posse / a dita Dona Anna Margarida de Santa Cruz, das referi- / das terras na forma acima declarada. E por firmeza / de tudo lhe mandei passar a presente por mim assignada / e Sellada com o Sinete de minhas Armas, que se cumpri- / rá como nella se contem, e se registará nesta Secretaria / do Estado, e mais partes a que tocar e se passou por duas vi- / as. Dada nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Ja- / neiro: Manoel Joze de Azevedo, Official da Secretaria / afez aos sete de Outubro de mil e oito centos e hum. O / Doutor Manoel de Jezus Valdetaro Secretario do Estado a fiz escrever. // Manoel de Rezende // Carta porque Vossa Excelência há por bem dar de Sesmaria / em Nome de Sua Alteza Real a Dona Anna Marga- / rida de Santa Cruz hua Legoa de terras em quadra, na / parte e forma acima declarada. // 1.<sup>a</sup> Via. Para Vossa Excelência Ver. //

---

[fl.79] À margem esquerda: escrito com outro punho: *Por Despacho de Sua Excelência de / 29 de Agosto de 1801 - / Registrada no Livro 68 que serve / de Registro Geral nesta Se- / cretaria do Estado a folha 27 / Rio 8 de Outubro de 1801 / Doutor Valdetaro*

À margem direita: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e Registe-se / nas partes a que tocár. Vila / do desterro a 12 de / Janeiro de 1802 – Curado // Registre na Intendencia. Desterro 14 / de Janeiro de 1802. / Ramos // Fica Registrada nesta Intendencia da / Real Fazenda, e Marinha, no Livro 7.º que / nella Serve de Registro Geral / a folha 22 verso. Desterro 14 de Janeiro / de 1802. – Manoel [ilegível] Ramos*

---

[fl.80]

**[Doc.64]** 1820 Fevereiro 17. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio de Almeida Feijó, que solicita lapso de tempo para poder confirmar a Sesmaria que lhe foi concedida no Rio Tijucas Grande. Rio de Janeiro. Doc.64, fl.80.

N.º 2.º N.º 96 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a / Vossa Merce o Requerimento incluso de Antonio de / Almeida Feijó, em que pede dispensa de lapso / de tempo para poder confirmar a Sesmaria / que lhe foi concedida no Rio das Tijucas Gran- / des : E He Servido que Vossa Merce informe sobre esta / pertensão, declarando se o Supplicante a pos- / sue ainda ou se a tem abandonado, e se fará / prejuízo aos Estabelecimentos que se tem man- / dado fazer nessa Capitania. O que participo / a Vossa Merce para que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 17 de Fevereiro de 1820. // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar / e Albuquerque.*

---

[fl.81]

**[Doc.65]** 1820 Fevereiro 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio Lopes da Costa Pacheco, que solicita algum ofício de Justiça ou Fazenda na Enseada das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.65, fl.81.

N.º 3.º N.º 97 // El - Rei Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Requerimento incluso / de Antonio Lopes da Costa Pacheco, que pede algum Officio de Justiça / ou Fazenda que se criar na Enseada das Garoupas : E He Servido que, / ouvindo Vossa Merce o Intendente da Marinha, informe sobre a pertensão / do Supplicante. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Fevereiro de 1820./ // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar e Albuquerque. / r.*

---

[fl.82]

**[Doc.66]** 1820 Março 30. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Rei já está ciente sobre as providências tomadas em relação aos Ericeiros em sua nova

N.º 4.º N.º 98 // Pelo Officio de Vossa Merce N.º 5.º datado de 18 de Janeiro do corrente anno, servindo de supplemento ao do n.º 15 do anno proximo passado, Ficou El Rei Nosso / Senhor Sciende de se acharem ja dadas as providencias para os Ericeiros receberem na Enseada / das Garoupas os seus vencimentos mensaes de mão / do Sargento Mor José Pereira da Cunha, encarregado deste pagamento por João Pereira de Sousa, de / terem elles recebido ja as Ferramentas e de se acharem distribuidas por sorte as Casas e porçoens de / Terreno aos Chefes de Familia, restando sómente a repartição do Gado, de cuja compra se anda deligenciando. // Quanto a duvida em que Vossa Merce entra se as Terras devão tambem ser repartidas pelos solteiros avulsos : Houve o Mesmo Senhor por bem / Resolver que sejam os solteiros contemplados na / distribuição das Terras igualmente, como os Casados : E a respeito das providencias que Vossa Merce pede / acerca das Casas que ainda não estão acabadas, / da Igreja e da construcção das Barcas; ocorre / dizer a Vossa Merce que ja se derão as ordens para mais / seis mezes de mezada a trescentos mil reis cada huma, para conclusão das Casas começadas e das / que se houverem de edificar de novo e para a / Igreja : E como entre os Colonos Ericeiros que foram para a Enseada das Garoupas ha hum Calafate, este com o Justino Jozé da Silva, e os outros / seus Patricios poderão arranjar a construcção / das Barcas, e d'aqui se remetterão dois Carpinheiros de machado na conformidade das ordens / que se expedem a João Pereira de Souza, que tambem mandará assistir com o dinheiro preciso para a construcção dellas. // Mereceo a Real Approvaçção o arbitrio que / Vossa Merce tomou de deixar ficar o Cirurgião Pedro Marques com o Partido de duzentos e quarenta mil reis / e a Botica do Navio, que o Capitão delle cede / e de permittir que regressassem na Galera alguns Ericeiros, ficando outros da guarnição delle / por escolha do Justino. // Ao Cirurgião Houve Sua Magestade por / bem Conferir-lhe pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros e da Guerra, as Honras de Cirurgião Mór, e perceberá os sobreditos duzentos e quarenta mil reis de Ordenado em lugar de Soldo / com obrigação de assistir na Enseada das Garoupas e curar gratuitamente os Povadores da nova Ericeira. // Tambem se Dignou o Mesmo Senhor / Approvar a permissão que Vossa Merce concedeo ao / Padre Manoel Franco Serreiro para regressar para esta Corte; e Fica inteirado do quanto Vossa Merce expõe a cerca delle. Deos // [fl.83] Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 3 de Março de 1820. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar / e Albuquerque

---

[fl.83v] À margem superior: escrito com outro punho: *Cumpra-se, e Registe-se. Desterro / em 13 de Abril de 1821. / [6 rubricas]*

---

[fl.84]

**[Doc.67]** 1820 Março 3. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que contemple com todos os vencimentos e distribuições que tem os Ericeiros da Enseada

das Garoupas a Felix Simões e Jose Lopes. Rio de Janeiro. Doc.67, fl.84.

N.º 5 N.º 99 // El Rei Nosso Senhor He Servido que Vossa Merce / contemple com todos os vencimentos e distribui- / coes que tem os Ericeiros Povoadores da Enseada / das Garoupas a Felix Simoens, e Jose Lopes que / d'aqui forão para o referido Lugar no Navio / Conde de Peniche. O que participo a Vossa Merce / para que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 3 de Março de 1820. // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor João Vieira Tovar / d' Albuquerque

---

[fl.85]

**[Doc.68]** 1820 Abril 26. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Rei está ciente sobre o Aviso recebido e também as duas Cartas de Sesmarias. Rio de Janeiro. Doc.68, fl.85.

N.º 6. N.º 100 // Pelo Officio de Vossa Merce de 13 de Março do corrente anno Ficou El – Rei / Nosso Senhor Sciente de ter Vossa Merce recebido o Aviso de 14 de Fevereiro deste / anno, e as duas Cartas de Sesmarias que acompanhárão o referido Aviso. / Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Abril de 1820./ // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor João Vieira Tovar e Albuquerque. r.

---

[fl.86]

**[Doc.69]** 1820 Maio 4. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Rei está ciente de que suas determinações foram executadas e que Felix Simoes e José Lopes receberam todos os vencimentos concedidos aos Ericeiros pescadores da Enseada das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.69, fl.86.

N.º 7 N.º 101 // Foi presente a El – Rei Nosso Senhor o Officio de Vossa Merce, de 8 de Abril / proximo passado, em que participa ter recebido o Aviso de 3 de Março / do corrente anno; e pelo referido Officio Ficou Sua Magestade Sciente / de fazer Vossa Merce executar as Suas Reaes Determinações, contemplando / a Felix Simoens e José Lopes todos os vencimentos concedidos aos / Ericeiros Pescadores da Enseada das Garoupas. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 4 de Maio de 1820./ // *Thomaz Antonio de Villanova Portugal* // Senhor João Vieira Tovar e Albuquerque. r.

---

[fl.87]

**[Doc.70]** 1820 Maio 8. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, informando que o Rei está ciente da necessidade de se efetuar a compra de um terreno para construir a cozinha dos Quarteis da Tropa. Rio de Janeiro. Doc.70, fl.87.

N.º 8 N.º 102 // Pelo Officio de Vossa Merce, de 6 de Novembro, do anno proximo passado, Ficou El – Rei Nosso Senhor Sciente de ter recebido a Carta Regia de 5 de / Outubro do mesmo anno, para se effeitur a compra de um terreno per- / tencente a Antonio Vieira de Aguiar, e que he necessario para as co- / sinhas dos Quarteis da Tropa; Ficando Certo o Mesmo Senhor da / prompta execução que Vossa Merce dará ao que se determinou sobre / este objecto. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 8 de Maio de 1820./ . // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar e / Albuquerque.

---

[fl.88]

**[Doc.71]** 1820 Junho 20. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Diogo Duarte Silva, que pede o habito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.71, fl.88.

N.º 9 N.º 103 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce / o Requerimento incluso de Diogo Duarte Silva, The- / soureiro Geral da Junta da Fazenda dessa Provincia : / E He Servido que Vossa Merce me informe sobre a Merce / que pede do Habito da Ordem de Christo. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 20 de Junho de 1820. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar / e Albuquerque

---

[fl.89]

**[Doc.72]** 1820 Junho 23. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o Plano incluso sobre uma povoação a ser criada as margens do Rio São Francisco, que oferece Gonçalo Gomes de Mello. Rio de Janeiro. Doc.72, fl.89.

N.º 10 N.º 104 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Plano / incluso de huma Povoação sobre as margens do Rio de / São Francisco dessa Capitania de Santa Catharina, que / offerece Gonçalo Gomes de Mello : E He Servido que / Vossa Merce me informe em particular sobre este objecto com- /prehendendo cada hum dos artigos que propõe o Suppli- / cante. O que participo a Vossa Merce para que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Ja- / neiro em 23 de Junho de 1820 // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar e / Al[buquerque]

---

[fl.90]

**[Doc.73]** 1820 Junho 26. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Manoel de Salas Paiva e Pacheco, que pede o Habito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.73, fl.90.

N.º 12.º N.º 105 // El Rey Nosso Senhor, Manda remetter a Vossa Merce o requerimento in- / cluso de Manoel de Salas Paiva e Pacheco, em que pede a Mercê do / Habito da Ordem de Christo; e He servido, que Vossa Merce me informe / sobre esta pertençaõ : O que participo a Vossa Merce para que assim se ex- / ecute. // Deos guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Junho / de 1820 // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira Tovar e Albuquerque. r.

---

[fl.91]

**[Doc.74]** 1820 Julho 7. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando o levantamento da Planta da Barra do Rio Itajaí, a ser feita pelo capitão do porto, José Maria Pinto. Rio de Janeiro. Doc.74, fl.91.

N.º 13., N.º 106 // El Rey Nosso Senhor He Servido que Vossa Merce faça levan- / tar a Planta da Barra do Rio Itajahi, dessa província, pe- / lo Capitão do Porto, José Maria Pinto, dando-lhe hum Offi- / cial Engenheiro habil para o ajudar neste trabalho, e remet- / tendo o seu resultado a esta Secretaria de Estado dos Negocios / do reino. O que participo a Vossa Merce para que assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em / 7., de Julho de 1820., // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / Albuquerque.

---

[fl.92]

**[Doc.75]** 1820 Julho 10. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o

requerimento de Caetano de Araújo Figueiredo de Mendonça Furtado, que pede o Hábito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.75, fl.92.

N.º 14 N.º 107 // El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Requerimento incluso de Caetano d'Araujo Figueiredo de Mendonça Furtado, que pede / o Habito de Christo : E He Servido que Vossa Merce me informe sobre esta / pertençaõ. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 10 de Julho de 1820. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e Albuquerque.

---

[fl.93]

**[Doc.76]** 1820 Julho 19. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo a quantia de treze contos de reis para a compra dos terrenos para o estabelecimento dos Ericeiros, na Enseada das Garoupas. Rio de Janeiro. Doc.76, fl.93.

N.º 108 // El Rei Nosso Senhor Annuindo ao que Vossa Merce repre= / sentou em Seu Officio de quatorze de Março do corrente, so= / bre a Compra que se fazia necessaria de varios terrenos pa= / ra o Estabelecimento dos Ericeiros nessa Ilha: Foi Servi= / do Mandar remetter=lhe a Letra inclusa da quantia / de trez contos de reis para Vossa Merce fazer applicar a Sua / importancia na Compra daquelles terrenos. O que parti= / cipo para sua intelligencia, e cumprimento desta Re= / al Ordem. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / em 19 de Julho de 1820. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e Albuquerque. r

---

[fl.94]

**[Doc.77]** 1820 Agosto 1.º. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de João Guilherme de Almeida, que pede o Hábito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.77, fl.94.

N.º 15,, N.º 109 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce / o Requerimento incluso de João Guilherme de Al= / meida : E He Servido que Vossa Merce me informe sobre / a Mercé do Habito da Ordem de Christo que pede. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janei- / ro em o 1.º de Agosto de 1820 // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque

---

[fl.95]

**[Doc.78]** 1820 Agosto 30. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, ordenando que se conceda Sesmaria de meia légua em quadro de igual porção de terras devolutas a Francisco Silveira de Mattos, Antonio José de Mattos e também a Bernardino José de Bitencourt. Rio de Janeiro. Doc.78, fl.95-95v.

N.º 16 N.º 110 // El Rey Nosso Senhor, Deferindo ás repetidas Representações, que á Sua / Augusta Presença dirigio Bernardino José de Bitencourt sobre os / prejuizos, que lhe devem resultar, e á sua familia, de serem compre- / hendidas na demarcação do patrimonio do Hospital das Caldas do Cu- / batão as Terras, de que elle estava de posse, havidas por compra aos herdei- / ros de Henrique Cesar Berenguer, a quem forão concedidas por Sesma- / ria : E Confirmando as suas Reaes Ordens communicadas a Vossa Merce / por Aviso de 22 de Oitubro de 1818, assim na parte, em que foi desatten- / dida a impugnação, que elle fez apreencher-se nos Terrenos da parte / do Norte do Rio Cubatão a legua de Terra, em que se devia formar a- / quelle Patrimonio, como na que o Mandou contemplar com algum / Terreno em outro sitio, que estivesse devoluto : Ha por bem, que nos / fundos ao Norte do Patrimonio do Hospital, marcados na Carta in- / clusa com as letras,, B.C.D.E.G.H.I.L. entre os rumos AB., / e F.E. prolongados, Vossa Merce conceda ao supplicante por Sesmaria mei- / a legua em quadro de Terras devolutas, e outra igual porção a Fran- / cisco Silveira de Mattos, e Antonio José de Mattos; e que nas mesmas / do Patrimonio junto ás Caldas do Norte em M.O. sobre a margem / do Rio Cubatão com fundos M.N. até encontrar a linha B.C. da / frente da Sesmaria, se dê deste Terreno, que terá, pouco mais ou menos, / cem braças, huma porção ao mencionado Bernardino José de Beten= / court, e outra aos mesmos Francisco Silveira de Mattos, e Antonio / José de Mattos por aforamento, pagando o Foro estabelecido de vinte / reis por cada braça de frente com quinhentas de fundo : e nesta com- / formidade se expede Ordem á Mesa do Desembargo do Paço para a Com- / firmação da Carta da Sesmaria, de que Vossa Merce trata no seo Officio / N.8.º em data de 8 de Julho do anno proximo passado. O que participo a Vossa Merce para que assim o fique entendendo, e se execute, [fl.95v] o que se dettermina. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 30 de A- / gosto de 1820./ // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e Albuquerque

---

[fl.96]

**[Doc.79]** 1820 Setembro 12. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Antonio da Silva Gomes, que pede o Hábito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.79, fl.96.



N.º 17 N.º 111 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a / Vossa Merce o Requerimento incluso de Antonio da Sil- / va Gomes : E He Servido que Vossa Merce me informe so- / bre a Mercé que pede do Habito da Ordem de / Christo. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio / de Janeiro em 12 de Setembro de 1820./ // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque

---

[fl.97]

**[Doc.80]** 1820 Setembro 22. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando ter recebido o ofício, que versa sobre a Planta da Barra do Rio Itajaí. Rio de Janeiro. Doc.80, fl.97.

N.º 18. N.º 112 // Foi presente a El-Rei Nosso Senhor o Officio de Vossa Merce de 28 d'Agosto pro- / ximo passado em que participa ter recebido o Aviso de 7 de Julho do / corrente anno relativo á Planta da Barra do Rio de Itajahi : Fican- / do Certo o Mesmo Augusto Senhor da promptidão com que Vossa Merce / fará executar as Suas Reaes Determinações sobre este objecto. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 22 de Setembro de 1820./ // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e Albuquerque. r.

---

[fl.98]

**[Doc.81]** 1820 Setembro 22. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, comunicando que o Rei escusou o requerimento feito por Gonçalo Gomes de Mello, de criar uma povoação as margens do Rio Itajaí, na Vila de São Francisco. Rio de Janeiro. Doc.81, fl.98.

N.º 113 // Sendo presente a El Rey Nosso Senhor a Informação de Vossa Merce / de dous de Agosto proximo passado, em resposta ao Plano que apre- / sentou Gonçalo Gomes de Mello, de húa Povoação por elle projectada / sobre as margens do Rio Itajahy Districto da Villa do Rio de São / Francisco nessa Provincia da Ilha de Santa Catharina : Foi o- / Mesmo Augusto Senhor Servido Mandar escusar o Requerimento / do sobredito Gonçalo Gomes a este respeito. O que participo a Vossa Merce pa- / ra sua intelligencia. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em / 22 de Setembro de 1820. // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e Albuquerque. r.r

---

[fl.99]

**[Doc.82]** 1820 Setembro 28. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador

da Capitania de Santa Catarina, solicitando que seja enviado anualmente, informações secretas sobre os funcionários públicos empregados nesta Província (conduta, inteligência e caráter de cada um) e o dia de sua posse. Rio de Janeiro. Doc.82, fl.99-99v.

Reservado // N.º 114 // Dependendo muito a boa Administração do Governo, da / intelligencia e irreprehensivel conducta dos Emprega- / dos Publicos, e Desejando El Rei Nosso Senhor ser / exactamente informado d'aquelles que se empregão / no Seu Real Serviço; para poder dar as providen- / cias que Julgar oportunas, e não ser Surprehen- / dido com as remuneraçoens que se pedem : He ser- / vido que Vossa Merce, e seus Successores nesse Governo, man- / dem annualmente huma Informação secreta / dirigida ao Ministro e Secretario d'Estado dos Ne- / gocios do Reino, para este a fazer tambem pre- / sente no Real Erario, e a semelhança das que em / todos os semestres se envião dos diversos Corpos Mi- / litares a Secretaria d'Estado dos Negocios Estran- / geiros e da Guerra, não só de todos os Magistrados / dessa Capitania, dos Deputados da Junta da Fa- / zenda e seus respectivos Officiaes, Officiaes d'Alfan- / dega, e os da Justiça de maior contemplação e depen- / dencia para os Povos, como sejam os Escrivaens e The- / soureiros, mas também de todos os Capitaens Mo- / res, Sargentos Mores, Capitaens de Ordenanças, / Commandantes de Districtos ou incumbidos da / Policia, Directores de Indios e finalmente dos / Inspectores de Fasenda de Sua Magestade, de- / vendo Vossa Merce fazer de sua propria letra as con- / sistentes observaçoens sobre a conducta, intelli- / gencia e caracter de cada hum declarando tam- [fl.99v] bem o dia da posse assim dos Magistardos, como / dos Officiaes de Fasenda, para que Subindo des- / ta maneira a Augusta Presença do Mesmo / Senhor, possa com perfeito conhecimento At- / tender ao verdadeiro merecimento, sem com tudo / perigar no Publico, o credito de nenhum deste / Empregados. O que participo a Vossa Merce para que / assim se execute. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Já- / neiro em 28 de Setembro de 1820 // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar / e Albuquerque.

---

[fl.100]

**[Doc.83]** 1820 Outubro 16. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento do Padre Jozé Dias de Siqueira, Vigário de São Miguel, onde pede isenção do seu gado, no serviço de arrastar madeiras para obras na mesma freguesia. Rio de Janeiro. Doc.83, fl.100.

N.º 20,, N.º 115 // El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vossa Merce o Requerimento incluso / do Padre Jozé Dias de Sequeira, Vigario da Freguezia de São Miguel, em- / que pede que se izente o seu gado do serviço de arrastar as madeiras que / manda cortar Antonio Mendes de Carvalho, para poder carretar material / para á obra da mesma Freguezia : E He Servido que Vossa Merce me informe / sobre esta pertença. // Deos

Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em / 16., de Outubro de 1820./ // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e Albuquerque.

---

[fl.101]

**[Doc.84]** 1820 Outubro 19. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, solicitando que se dê pronta execução às determinações do Rei sobre a indenização a Bernardino José de Bittencourt e a doação de uma porção de terras a Francisco Silveira de Mattos e Antonio José de Mattos, na parte Norte do Rio Cubatão. Rio de Janeiro. Doc.84, fl.101.

N.º 21., N.º 116 // Pelo seu Officio de 3 do corrente foi presente a El-Rei Nosso Senhor / ter Vossa Merce recebido os Avisos relativos á concessão de terrenos incul- / tos da parte do Norte do Rio Cubatão, para complemento do Pa- / trimonio do Hospital das Caldas, e ao modo com que deve ser in- / demnisado Bernardino José de Bittencourt, dando-se tambem / uma porção de terras a Francisco Silveira de Mattos e Antonio / José de Mattos : E Espera o Mesmo Senhor que Vossa Merce dará / prompta execução ás Suas Reaes determinações sobre este objecto. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro em 19 d'Outubro de 1820./ // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e / Albuquerque. r

---

[fl.102]

**[Doc.85]** 1820 Novembro 8. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo o requerimento de Manoel José Ramos, que pede o Hábito da Ordem de Cristo. Rio de Janeiro. Doc.85, fl.102.

N.º 22 N.º 117 // El Rei Nosso Senhor Manda remetter a / Vossa Merce o Requerimento incluso de Manoel José Ra- / mos, Deputado e Procurador da Junta da Fazenda / dessa província : E He Servido que Vossa Merce me in- / forme sobre a Mercé que pede do Habito da Or- / dem de Christo. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de / Janeiro em 8 Novembro de 1820 // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // Senhor João Vieira de Tovar e / Albuquerque

---

[fl.103]

**[Doc.86]** 1820 Dezembro 6. Ofício de Thomaz Antonio de Villanova Portugal, Vice Rei para João Vieira Tovar e Albuquerque, Governador da Capitania de Santa Catarina, remetendo seis

exemplares do Decreto que dá providências sobre Passaportes. Rio de Janeiro. Doc.86, fl.103.

N.º 118 // Havendo El Rey Nosso Senhor por Decreto de 2 do corrente mez de Dezembro, dado as providencias sobre Passaportes, que determinão as disposições do mesmo Decreto / e que nas presentes circunstancias Julgou necessarias para / segurança e conservação da tranquillidade publica deste / Reino; incumbe as Authoridades competentes fazer dar= / lhe cada huma pela parte que lhe toca a mais pontual execução, portanto remetto a Vossa Merce seis exemplares / do sobredito Decreto para que o faça logo publicar / nessa Provincia e se ponhão em inteira observancia / as Reaes Determinações expedindo a Vossa Merce as Ordens que / lhe forem precisas para esse effeito e tendo sobre a / sua execução a mais vigilante fiscalização. // Deos Guarde a Vossa Merce. Palacio do Rio de Janeiro / 6 Dezembro de 1820 // Thomaz Antonio de Villanova Portugal // [Senhor João] Vieira Tovar e Albuquerque